



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023
PROCESSO ELETRÔNICO nº. 6210.2022/0006645-2**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA HSPM Nº 38, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no DOC/SP nº 196, de 14/09/2023, página 103, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações, Lei Municipal nº 14.145 de 07/04/06, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 48.184/07, Decreto Municipal nº 49.511/08, Decreto Municipal nº 50.977/09, Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas que regem a matéria.

As licitantes deverão apresentar seus envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação) em 02/10/2023, até as 10:00 horas, na Comissão de Julgamento de Licitações do órgão licitante, localizado na Rua Castro Alves, 63/73, Sala 65, 6º Andar – Aclimação – São Paulo/SP, sendo que a abertura da licitação dar-se-á as 10 horas e 30 minutos, na Rua Castro Alves, 63/73, sala 76, 7º andar – Aclimação.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

1.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no **Anexo II – Projeto Básico** – Especificações/Condições de Execução e itens discriminados nas **Planilhas de Custos – Anexo III** deste Edital.

II – CADERNO DE LICITAÇÃO

2.1. O caderno de licitação, composto de Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, via internet, no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, ou, no **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, sito a Rua Castro Alves, 63/73, 6º andar, sala 65 – Aclimação – São Paulo –SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, portando Pen-Drive para gravação do arquivo.

2.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a parte **Técnica** deste Edital, serão prestadas mediante solicitação escrita ou de forma eletrônica através do endereço de email hspmcjl@hspm.sp.gov.br, formulada até 2 (dois) dias úteis da data prevista para o recebimento dos Envelopes Proposta e Documentação. As informações administrativas relativas a esta **TOMADA DE PREÇOS** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902).

III – DA PARTICIPAÇÃO



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

3.1. Só poderão participar do presente certame os licitantes:

3.1.1. CADASTRADOS

3.1.1.1. Aos interessados inscritos no Registro Cadastral da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras da PMSP, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia reprográfica do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, bem como os documentos exigidos nos itens **“7.1.2.h” (Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99), “7.1.3” (Documentação para comprovação da Qualificação Técnica) e “7.1.4.” (Documentação para Qualificação Econômico Financeira).**

3.1.2. NÃO CADASTRADOS

3.1.2.1. Aos demais interessados, não cadastrados na forma do subitem 3.1.1.1, nos termos previstos no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, deverão incluir no envelope nº 02 os documentos exigidos nos subitens: 7.1.1 a 7.1.4 deste Edital.

3.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos na referida lei, devendo para tanto serem observadas as regras do Subitem 8.1.10 e subitens.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação (Anexo – IV do edital):**

3.2.1. Tal Declaração deverá ser apresentada na abertura do certame, fora dos envelopes 01-Proposta e 02-Documentação.

3.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência;
- c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que estiverem impedidas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública em todas as esferas;
- e) Enquadradas nas disposições **do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.**
- f) Reunidas em consórcio.
- g) A licitante inclusa no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), por força da **Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.**

3.4. DA VISTORIA

3.4.1. As empresas participantes poderão vistoriar o local até o dia anterior (útil) à data da licitação, de segunda feira à sexta feira em horário a ser combinado com a Gerência de Engenharia através dos telefones 3397-8132/8133, para verificar as condições de trabalho em que serão executadas as obras, retirando o “Atestado de Vistoria”, conforme **Modelo do Anexo – VI.**

3.4.2. Por tratar-se de um serviço complexo, é recomendado que a vistoria técnica seja realizada por engenheiro capacitado na área em questão, de modo que sejam verificadas todas as condições de trabalho, bem como, análise do reforço estrutural já existente.

3.5. A participação nesta licitação implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na **Lei**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/2015 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

IV – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a para a data fixada da sessão pública de recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, na **Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 65, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP** ou através do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

4.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

4.1.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.1.5 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

V – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

5.1. O valor total orçado pelo **HSPM** para a prestação dos serviços, corresponde a **R\$ 398.423,47 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**, e foi composto com base nos preços da tabela oficial da **TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS EDIF/SIURB - BASE: JANEIRO/2023 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI/SP 06/2023** e custo unitário - **TABELA COMPLEMENTAR**, conforme Planilha de Custos – Anexo III deste Edital, e pesquisa de preços realizada dos itens não contemplados na Planilha EDIF;

5.1.1. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa **BDI de 20,11%**, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

5.2. O valor do **item 5.1** é o máximo admissível, assim como a taxa de BDI máxima admitida é de 20.11% (sem desoneração).

5.3. Os recursos para a execução do objeto da licitação onerarão a dotação nº **02.00.02.10.10.302.3026.1.536.4.4.90.51.00.00.1.500.9001.1**, do orçamento vigente e dotação própria no exercício.

VI – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

6.1. Cada participante só poderá apresentar uma única proposta, independentemente do número de editais adquiridos.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número da **TOMADA DE PREÇOS** ao qual se destina, e com identificação da empresa proponente, acompanhada de Planilha de Custos, os modelos dos impressos correspondentes, os quais integram o Edital como Anexos I e III.

6.2.1. O Impresso Proposta (Anexo I) e a (Planilha de Custos – Anexo III), em papel timbrado da empresa, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou procurador, devidamente qualificado (nome completo, R.G, CPF e cargo que exerce na empresa, e-mail e telefone de contato). Se o signatário for **sócio/proprietário**, deverá anexar cópia do **contrato social** e, se procurador, a **procuração com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social da empresa outorgante**. Caso essa documentação tenha sido apresentada para fins de credenciamento, o documento será considerado para os fins deste item.

6.2.2. A Proposta (Anexo I) deverá conter:

6.2.2.1. Preço global dos serviços, com duas casas decimais, incluídos frete, quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado será “preço a vista”, não podendo ter embutidos encargos financeiros;

6.2.2.2. Estes preços devem contemplar todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, de todas as esferas, bem como os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação, sendo que todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, e emolumentos devidos em razão da execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;

6.2.2.3. Demonstrativo da composição da taxa de BDI proposta, em forma de porcentagem, limitado a duas casas decimais, conforme modelo Anexo XI deste Edital. Não serão aceitos BDI com composição diversa do modelo do Edital;

6.2.2.4. Prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes contendo a proposta e documentos.

6.2.2.5. O Prazo de conclusão total dos serviços, a contar do encaminhamento da Ordem de Início, será de **90 (noventa) dias corridos**, podendo ser prorrogado em, até no máximo, pelo mesmo período, mediante solicitação e justificativa apresentada pela empresa e expressa autorização do HSPM;

6.2.2.5.1 Os projetos executivos deverão ser submetidos à análise da equipe do HSPM em até 15 (quinze) dias, que deverá retorná-los à empresa, com manifestação, em até 05 (cinco) dias úteis. A empresa deverá proceder com as correções, para entrega definitiva em até 30 dias do encaminhamento da ordem de Início;

6.2.2.5.2. Os projetos executivos definitivos deverão ser entregues, impreterivelmente em 30 dias corridos. Após, já será considerada a penalidade de retardamento na execução dos serviços, não sendo mais justificáveis solicitações futuras de prorrogação de prazo, exceto por motivos de casos fortuitos ou força maior.

6.2.2.5.3. O efetivo início das obras, com o isolamento do local e demolições, deverá se iniciar no máximo em 5 dias do encaminhamento da O.I. Após, não serão mais justificáveis solicitações futuras de prorrogação de prazo, exceto por motivos de casos fortuitos ou força maior.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

6.2.2.5.4. No caso de atrasos na liberação do local para empresa, por parte do HSPM, os dias serão contabilizados, registrados pela fiscalização e considerados em prol da empresa;

6.2.2.5.5. Os dias serão contados a partir do 1º dia útil após a data de encaminhamento da O.I.

6.2.2.6. Nome endereço e CNPJ da empresa.

6.2.2.7. Declaração expressa de que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

6.2.2.8. Declaração expressa de que tem ciência e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03, e demais normas pertinentes à matéria.**

6.2.2.9. Planilha de Custos impressa conforme Anexo III, e também em arquivo digital (Excel) apresentado em pen drive, dentro do envelope proposta, com os valores fidedignos à Planilha impressa. Os valores devem ser apresentados em moeda corrente, em algarismos, contendo os preços unitários e totais de cada item do orçamento do **HSPM**, limitados a duas casas decimais, bem como o respectivo valor global (somatório preços totais cada item) e a indicação expressa da taxa de BDI.

6.2.2.10. Nos preços unitários da Planilha de Custos – Anexo III orçados pelo licitante deverão estar compreendidos todos os custos de materiais (todos necessários à execução dos serviços), mão-de-obra (pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal), equipamentos (operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços), encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.

6.2.2.11. Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na Planilha de Custos – Anexo III, nem preços unitários superiores àqueles orçados pelo HSPM.

6.2.2.12. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á também que a não indicação no conjunto de composições dos custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que o seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

6.3. A viabilidade/exequibilidade dos preços, quando verificado e solicitado pela Comissão julgadora, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

6.3.1. Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pelo HSPM;

6.3.2. Detalhamento dos cálculos dos coeficientes utilizados;

6.3.3. Tabela completa com os custos dos insumos utilizados nas composições de custos unitários;

6.3.4. Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas;

6.3.5. Composição da taxa de BDI adotada.

OBS: Não poderão constar do BDI despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL).



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

6.4. A Declaração de Vistoria – Anexo VI, conforme subitem 3.4.1 deste Edital, quando realizada a Vistoria, deverá ser apresentada junto com a proposta. A não apresentação não acarretará a desclassificação da licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da **Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 13.278/02 e 14.145/06**, suas alterações posteriores, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.

6.6. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, poderá a Comissão de Julgamento proceder às devidas correções, inclusive quando houver erro de cálculo no BDI;

VII – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

7.1 O envelope nº 2 – habilitação deverá conter todos os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações, conforme indicados a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do “Estado de São Paulo”, que, para o caso de licitante com sede no Estado de São Paulo, será demonstrada mediante a apresentação da certidão emitida pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE**, referente aos débitos inscritos em dívida ativa, conforme Portaria Intersecretarial nº 02/2014 –SNJ/SEMPA. Para os demais Estados, a demonstração será de acordo com as especificidades do local.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários:
 - e.1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também a Certidão relativa a PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);
 - e.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo **Anexo XIV**.
- f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99**, conforme **Anexo V**.

OBSERVAÇÃO: A documentação prevista nos **itens “7.1.2.c.” a “7.1.2.g.”** terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em Lei, Decreto ou no próprio documento.

i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados o disposto no artigo art. 3º, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015.

j) Ainda em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do HSPM, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame;

k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

l) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, (Engenheiro ou Arquiteto);
- d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- e) As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, comprobatórios de boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma da lei:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

- a.1) Os balanços e demonstrações das Sociedades Ltda. devem estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- a.2) Os balanços e demonstrações das Sociedades Anônimas devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- a.3) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- a.4) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- a.5) Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO X** do edital;
- a.6) Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO X** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;
- a.6.1) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem a.6, será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.**
- b) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- b.1) Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.**
- 7.2.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 7.3.** Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, por membros da Comissão.
- 7.4.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.5.** A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nesta fase ocasionará a inabilitação da licitante.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

- 7.6. Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 7.7. Para as empresas que possuem Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços de Obras da PMSP, bastará juntar no Envelope nº 02, **cópia do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, que demonstre que a empresa está inscrita na Categoria II-Edificações/Reformas, bem como os documentos exigidos nos itens **“7.1.2.h” (Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99), “7.1.3” (Documentação para comprovação da Qualificação Técnica) e “7.1.4.” (Documentação para Qualificação Econômico Financeira) .**

VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Do Credenciamento

8.1.1. Na sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica, conforme modelo referencial do **ANEXO XII – Modelo referencial de credenciamento;**

8.1.2. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, no original ou cópia, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;

8.1.3. Em se tratando de Instrumento público de procuração, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia;

8.1.4. Em se tratando de Instrumento particular de procuração ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, com identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia, acompanhada de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada do documento de eleição de seus administradores;

8.1.5. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura;

8.1.6. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora, rubricados pelos presentes e juntados ao processo administrativo;

8.1.7. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

8.1.8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;

8.1.9. Não será admitido, que mais de um licitante indique um mesmo representante;

8.1.10. **No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

8.1.10.1. O licitante deverá declarar, sob as penas do **artigo 299 do Código Penal**, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do **Anexo XIII**:

8.1.10.1.1. Tal declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante e por seu contador.

8.1.10.2. A falta da declaração de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, salvo se o própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

8.1.10.3. O presidente da Comissão de Licitação comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**;

8.1.10.3.1. A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.1.10.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, poderá caracterizar o crime de que trata o **artigo 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.2. Da abertura dos Envelopes Propostas:

8.2.1. No local mencionado no Edital, até a data e hora estabelecidas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, receberá devidamente lacrados, os envelopes nºs 01 e 02 de cada participante

8.2.1.1. Os dois envelopes, só serão recebidos se constar em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (Proposta e Documentação) – nome, endereço da empresa, objeto do Edital e número do processo.

8.2.2. No horário estabelecido, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando a analisar as propostas neles contidas:

8.2.2.1. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3. Do Julgamento e Classificação das Propostas:

8.3.1. A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelo **critério de menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado:

8.3.1.1. A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante na Planilha de Custos – **Anexo III**, não são superiores aos preços unitários (preços orçados) para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no **§ 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93**. A Comissão se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos do HSPM;

8.3.1.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação, nos termos do **§6º do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

8.4. Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1. Que apresentem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação;

8.4.2. Que estiverem com preço excessivo assim considerado aquele que exceder o valor orçado pelo HSPM;

8.4.3. Que contiverem preço(s) unitário(s) incompatível(is), nos termos do disposto no Item 8.3.1.1, supra;

8.4.4. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da **Lei Federal nº 8.666/93**;

8.4.5. Que apresentem BDI acima do orçado na Planilha de Custos;

8.4.6. Se a análise da composição da taxa de BDI revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no **§ 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93**, ficará desclassificada a proposta da licitante;

8.4.7. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação, pelo licitante da composição dos preços ofertados, para comprovação da viabilidade da(s) proposta(s), mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade para atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4.8. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação;

8.4.9. A Comissão Julgadora decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço global oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos;

8.4.10. Ocorrendo recursos quanto à classificação ou desclassificação, a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas, se dará após decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição;

8.4.11. Serão devolvidos os **envelopes nº 2 – HABILITAÇÃO** fechados aos proponentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não haja recurso ou após a sua denegação;

8.4.12. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no **§ 3º do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93**;

8.4.13. Participando do certame **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, os procedimentos desta licitação seguirão as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº 56.475/2015**.

8.5. Da Habilitação

8.5.1. Após o prazo recursal ou **ocorrendo desistência expressa de recursos** quanto à classificação ou desclassificação, a Comissão dará continuidade aos trabalhos determinando a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas **até os três primeiros lugares**:

8.5.1.1. Se for o caso, procederá à abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento.

8.5.2. Apreciada a documentação dos licitantes classificados nos termos do disposto no **§6º do Artigo 16º, VI, da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, admitir-se-á o saneamento de falhas, conforme previsão legal contida no **§ 5º do Artº 16**, do mesmo diploma legal desde que, **a critério da Comissão**, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias sob pena de inabilitação do licitante.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

8.6. Da Adjudicação e Homologação

8.6.1. Procedida à habilitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela Comissão julgadora e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Superintendência do HSPM, para, a seu critério, proceder à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento. Oportunamente, a empresa vencedora será convocada para celebração do ajuste, nos termos da Minuta de Contrato, anexa ao edital;

8.6.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou adjudicatário por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS**, consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, conforme Minuta do **Anexo VII**, bem como, a execução dos serviços será executada na forma estabelecida no **Anexo II – Projeto Básico**, parte integrante do presente edital;

9.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cumprimento de cada parcela/medição, na forma estabelecida na cláusula VI da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VII.

9.2.1. O período de cada parcela/medição será a cada 30 (trinta) dias.

9.2.2. Os pagamentos aos credores do Hospital do Servidor Público Municipal, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido na legislação vigente**.

9.3. Fica vedado todo e qualquer reajuste ao preço ora entabulado, nos termos do **Decreto 48.971/07**, o qual determina que não haverá previsão de reajuste para contratos de prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) ano;

X – DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

10.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Comissão de Julgamento e Autoridades do HSPM serão processados de acordo com o **artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93**, e deverão ser protocolados no prazo legal, junto a **Comissão Especial de Licitação do HSPM, com endereço à Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo – SP**, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 15:30 horas, ou enviados através do endereço eletrônico: hspmcjl@hspm.sp.gov.br

10.2. Das decisões relativas à licitação, caberá:

10.2.1. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

a) da decisão da Comissão de Julgamento, relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;

b) da decisão da Comissão de Julgamento, relativamente ao Julgamento das propostas comerciais;

c) da anulação ou revogação da licitação.

10.2.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

1) Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

2) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3. Os recursos e a representação serão dirigidos à Superintendência do HSPM, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

XI – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS** consubstanciar-se-ão nos termos do “Termo de Contrato”, conforme minuta anexa, e nos termos deste Edital, o qual integra o Contrato.

11.2. O prazo para assinatura do “Termo de Contrato”, bem como a Nota de Empenho, é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XII** deste Edital.

11.3. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado ao HSPM, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

11.4 A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite de 30% do valor inicial contratado, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.

11.5 A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.

11.6 A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua Subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.

11.7 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual.

XII – DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93**, com as respectivas atualizações, e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no **inciso I do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

12.3. A penalidade de multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou fazê-lo com atraso sem a devida justificativa aceita pela Administração será de **10% (dez inteiros por cento)** sobre o valor da proposta, sem prejuízo aplicação de sanção prevista no subitem anterior.

12.3.1. Incorrerá nas mesmas penalidades a empresa que não cumprir as exigências deste Edital para assinatura do Termo de Contrato.

12.4. As penalidades supracitadas, poderão ainda, ser aplicadas em outras hipóteses, conforme especificado na **cláusula VIII do Termo de Contrato, Anexo VII do Edital**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor, será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XIII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do **Termo de Contrato – Anexo VII**.

XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Após a assinatura do Contrato, no prazo estabelecido de **até 10 (dez) dias corridos**, o licitante vencedor terá que prestar **GARANTIA** de execução do **CONTRATO**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo optar dentre as modalidades de garantia previstas no Artigo 56 da lei 8666/93.

14.2. A prestação da Garantia é condição de eficácia do contrato.

14.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato.

14.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior.

b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.

14.5. Validade da Garantia:

14.5.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **CONTRATANTE** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

14.6. Readequação:

14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.

14.7. Extinção:

14.7.1. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o levantamento do depósito em dinheiro.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito e integral cumprimento do contrato.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

15.2. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.

15.3. O Hospital do Servidor Público Municipal reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (**Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93**).

15.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

15.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo Superintendente do HSPM, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo – Proposta;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Planilha de Custos

Anexo IV – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação;

Anexo V – Declaração – **Lei 9.854/99**;

Anexo VI – Declaração de Vistoria;

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VIII – Declaração, **Decreto nº 50.977/2009** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);

Anexo IX – Declaração, **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);

Anexo X – Análise Econômico Financeira;

Anexo XI – Planilha de composição do BDI;

Anexo XII – Modelo Referencial de Credenciamento;

Anexo XIII – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo XIV – Declaração sobre Tributos Municipais.

São Paulo, 14 de setembro de 2023

Odair Bezerra
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitação
HSPM



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO I – MODELO – FORMULÁRIO – PROPOSTA

Fls. 01 / 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0006645-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

1. A empresa estabelecida à nº, CNPJ nº pelo presente, propõe executar os serviços objeto desta Licitação pelo preço total de R\$ (.....).
2. Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Composição de Preços - Anexo III.
3. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no **artigo 299 do Código Penal**.
4. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03**, que integrarão o ajuste correspondente.
5. Validade da proposta: dias.
6. Prazo de execução: 90 (NOVENTA) dias corridos, prorrogável pelo mesmo período mediante justificativa aceita e autorizada pelo Hospital.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

ANEXO – II

PROJETO BASICO

Pronto Socorro Obstétrico

1º Andar – Bloco ambulatorial

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

DESCRIÇÃO:

Trata o presente da reforma geral a ser realizada em área próxima ao Pronto Socorro, no 1º pavimento (Térreo) do Bloco Ambulatorial do HSPM para adequação de suas condições físicas aos primeiros atendimentos assistenciais a gestantes.

A área encontrava-se ocupada com setores administrativos, necessitando das adequações físicas propostas para proporcionar as condições de trabalho e atendimento a essas pacientes.

A reforma contempla a disponibilização de um Consultório com Sanitário Acessível, Sala de Medicação, Sala de Espera, Quarto para Plantonista com banheiro e um Sanitário Acessível para pacientes em espera.

Prevê a substituição de toda infraestrutura de elétrica e hidráulica, incluindo os transpasses de suas prumadas para os andares imediatamente superior e inferior, bem como esquadrias, peças e acessórios de hidráulica e elétrica, acabamentos e tratamento de peças em concreto com ferragens expostas.

A obra abrange uma área total de, aproximadamente, 63,00 m2.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade no pavimento térreo de uma área destinada exclusivamente à Servidora Pública que procure o hospital com a necessidade de atendimento emergencial na área de obstetrícia.

O Setor fará uma primeira assistência, para posterior encaminhamento aos Setores competentes pela continuidade dos cuidados necessários.

LOCAL:

1º pavimento do Bloco Ambulatorial
Hospital do Servidor Público Municipal
Rua Castro Alves, 60 – Liberdade, São Paulo.

ANEXOS:

Planta Atual, Planta Proposta, Detalhamento, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Levantamento arquitetônico do necessário ao desenvolvimento dos projetos executivos;
- Elaboração dos projetos executivos;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

- Instalação de tapumes/vedação das áreas de intervenção;
- Retirada de portas de madeira;
- Retirada de batentes em madeira;
- Retirada de divisórias;
- Retirada de batentes em aço;
- Retiradas de esquadrias em alumínio (janelas: caixilhos e vidros);
- Retirada de fiação e acessórios de elétrica;
- Retirada de tubulações e acessórios de hidráulica;
- Retirada de forro;
- Retirada de madeiramento de antigas formas para concretagem da laje;
- Demolição de piso e contrapiso;
- Demolição de revestimento cerâmico;
- Demolição de alvenaria;
- Execução de alvenaria e preparo para acabamentos;
- Execução de contrapiso;
- Execução de piso, inclusive rodapé;
- Execução de revestimento cerâmico;
- Execução de tubulação e pontos de hidráulica;
- Execução de esgoto;
- Execução de tubulação e pontos de elétrica e lógica;
- Execução de tubulação e pontos de gases medicinais;
- Instalação de forro;
- Instalação de batentes;
- Instalação de portas;
- Instalação de acessórios de hidráulica;
- Instalação de acessórios de elétrica;
- Instalação de Sistema de Chamada de Enfermeira;
- Instalação de painéis e acessórios de gases medicinais;
- Instalação de equipamentos de ar-condicionado
- Instalação de esquadrias;
- Instalação de brises;
- Instalação de sistema de exaustão;
- Instalação de luminárias;
- Instalação de barras de apoio;
- Instalação de proteções de paredes e quinas;
- Instalação de mobiliário;
- Instalação de box em vidro;
- Instalação de cortinas vinílicas;
- Instalação de sinalização e acessórios do sistema prevenção de combate a incêndio;
- Instalação de sinalização;
- Pintura geral;
- Remoção do entulho;
- Projeto de As-built;
- Limpeza geral.

OBSERVAÇÕES:

- As tubulações existentes no local deverão ser analisadas e retiradas, no caso de não estarem mais em uso;
- A empresa deverá promover a substituição das peças integrantes do sistema de hidráulica, inclusive prumadas e executando seus transpasse para o andar superior e inferior, (esgoto,



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

água fria, quente e águas pluviais) de acordo com a necessidade detectada, com prévia autorização da fiscalização do HSPM;

- Tratar as ferragens expostas das lajes, bem como recompor as peças necessárias;
- O projeto do sistema de combate a incêndio deverá ser discutido junto à Engenharia de Segurança do Trabalho do HSPM, analisado e aprovado por esta Seção, bem como o acompanhamento de sua execução;
- Os pontos de lógica deverão ser ligados no rack do andar. Padrão do cabeamento CAT 6; todos os pontos deverão ser certificados, com documentação e identificação;
- O projeto referente à lógica deverá ser discutido junto à Assessoria de Informática do HSPM, analisado e aprovado por esta Seção, bem como o acompanhamento de sua execução;
- O projeto referente a gases medicinais deverá ser discutido junto à seção de Gasoterapia do HSPM, analisado e aprovado por esta Seção, bem como o acompanhamento de sua execução.
- Também passará pela aprovação da Seção de Gasoterapia, os painéis de gases.

SERVICOS:

ISOLAMENTO -

- A área em reforma deverá ser completamente isolada das áreas que continuarão em funcionamento, através da instalação de tapumes perfeitamente vedados, tanto na área interna como externa;
- Na entrada para o local de serviços (tapume) deverão ser previstas duas portas sequenciais, com uma área entre elas, de modo a manter o isolamento físico e visual quando da abertura da porta com acesso ao corredor do hospital;
- Deverão ser dispostos panos úmidos diante das portas para não haver dispersão dos resíduos gerados, quando da saída dos trabalhadores;
- Os vãos das janelas deverão ser protegidos contra a entrada de água de chuva, quando retirados os caixilhos ou vidros;
- Em todas as etapas deverão ser feitas e mantidas as devidas vedações.

REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS -

- Todas as peças e acessórios fixos e móveis deverão ser desinstalados e transportados para local indicado pela GTEM do hospital; O que não for reaproveitado pelo hospital deverá ser removido para fora dos limites do *campus*.

DEMOLIÇÃO -

- Serão utilizadas ferramentas apropriadas para a retirada dos elementos e revestimentos existentes. Poderá ser solicitada a interrupção temporária dos serviços devido à necessidade de continuidade dos trabalhos concernentes ao hospital;
- Deverão ser retiradas as formas de madeira de concretagem das lajes, ainda presentes.

PISO -

- Todo o piso deverá ser removido, inclusive contrapiso. Serão executados: impermeabilização, contrapiso, revestimento em manta vinílica e cerâmico;
- O piso em áreas molhadas deverá ser executado de forma a garantir o perfeito escoamento das águas ao ralo;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

MANTA VINÍLICA -

- O piso receberá revestimento em manta vinílica, em duas cores conforme demonstrado em projeto, com rodapé na mesma cor do piso adjacente;
- A tabeira e o rodapé do corredor, no alinhamento da área do Setor, deverão ser refeitos;

REVESTIMENTO CERÂMICO -

- Todo o revestimento cerâmico de piso e paredes deverá ser novo, conforme indicado em planta;
- O revestimento deverá ser aplicado com argamassa colante apropriada para áreas molhadas (ACII);
- Os rejuntamentos deverão obedecer aos padrões hospitalares, serem flexíveis, resistentes ao desgaste e garantir perfeita estanqueidade do sistema;
- As soleiras, na entrada das áreas molhadas, serão em granito.

ALVENARIA -

- Serão executados serviços de demolição e execução de alvenaria para a readequação do espaço;
- Na demolição da alvenaria deverá ser tomado cuidado com as tubulações de hidráulica, elétrica e gases existentes, para que não haja rompimentos indesejados;
- Durante e após a execução de alvenarias, deverão ser observados os prumos e esquadros;
- Em aberturas para portas e janelas, deverão ser feitas vergas e contravergas.

ESQUADRIAS -

- Todas as portas de acesso aos banheiros deverão ter dimensões apropriadas, conforme indicado em planta;
- As portas serão em madeira revestidas com laminado melamínico e batentes em chapa de aço, pintados;
- Na parte inferior das portas, nas duas faces, deverá ser instalada chapa em aço inox até a altura de 40 cm.
- As portas e batentes deverão ser instaladas com todos os acessórios apropriados, incluindo dobradiças, fechaduras e maçanetas;
- Todas as janelas serão substituídas, com partes fixas e de correr. Uma das folhas de correr deverá ter tela milimétrica. O vidro fixo inferior deverá estar posicionado de modo a sustentar o trilho das folhas de correr, de modo a não permitir sua envergadura;
- Na instalação das esquadrias das janelas deverá conter os contramarcos e verificados o esquadro, prumo e nivelamento;
- Apenas na janela da Sala de Espera, o vidro será transparente. Nas demais áreas, vidro cancelado.
- Instalar brises em todas as janelas;
- Será instalado box no banheiro dos Plantonistas em vidro temperado, portas de correr.

ELÉTRICA -



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

- A instalação elétrica deverá ser refeita, com quadro de elétrica exclusivo para o Setor, ligado ao gerador, a partir de ponto indicado pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- O quadro elétrico instalado no corredor deverá ser remanejado para local adjacente, devido à abertura de porta;
- Instalar exaustor no sanitário sem ventilação natural, acionado através do interruptor interligado ao circuito de iluminação, com acesso a elemento na janela, através de duto;
- Instalar Chamada de Enfermeira nos dois sanitários acessíveis com a central na Sala de Medicação.

HIDRÁULICA –

- Todas as bacias sanitárias e lavatórios deverão ser substituídos;
- As novas bacias sanitárias e lavatórios deverão obedecer às especificidades no que se referir a pessoas deficientes;
- Serão instaladas barras de apoio para atenderem as necessidades dos deficientes, quanto à utilização dos lavatórios e bacias sanitárias;
- Deverão ser realizados testes de estanqueidade nas linhas de água fria, água quente, esgoto de águas pluviais finalizadas, antes do fechamento do rasgo nas paredes e pisos;
- Nas tubulações de esgoto deverão ser feitos testes para garantia da inexistência de vazamentos em conexões;
- Todas as válvulas de fechamento de água fria e água quente deverão ser testadas.

CLIMATIZAÇÃO -

- As Salas de Medicação e Consultório serão climatizadas;

PINTURA -

- A pintura interna obedecerá ao indicado em planta, em duas cores;
- O lado para o corredor interno deverá obedecer ao padrão de cor existente;
- As esquadrias serão pintadas com tinta esmalte sintético a base de água.

FORRO -

- Deverá ser instalado forro modular em PVC em toda a área;
- No alinhamento das janelas, o forro deverá ser instalado de forma a coincidir com perfil da esquadria, a um pé direito de 2,80 metros; Sanitários sem ventilação poderão ter pé direito mínimo de 2,50 metros.

PROTETORES -

- Em todas as quinas das paredes de toda área deverão ser instaladas cantoneiras até 1,50m de altura, para proteção contra choque mecânico. Em PVC nas paredes de alvenaria. Em alumínio nas quinas das áreas molhadas;
- Instalar bate-maca em vinil flexível onde indicado em planta;
- Recompor o bate-maca de madeira, do corredor, retirado por ocasião da obra.

PASTILHAS-



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

- O revestimento em pastilhas, do lado externo, deverá ser recomposto com peças semelhantes.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

A CONTRATADA deverá:

- Indicar um Responsável Técnico, pela execução dos serviços, pertencente ao quadro de funcionários da mesma;
- Coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade;
- Desenvolver e entregar os projetos executivos (§4º do Art. 14 da Lei 14.133/2021) de arquitetura, hidráulica, elétrica, lógica, telefonia, gases medicinais e Sistema de Proteção contra Incêndio, conforme prazos estipulados, compreendendo Memoriais Descritivos e Desenhos, concomitantemente com o início da execução das obras, a serem submetidos à apreciação da Fiscalização do HSPM. A execução dos serviços pertinentes aos projetos será iniciada mediante a liberação dos mesmos após autorizado pela fiscalização do HSPM;
- Os projetos para análise deverão ser encaminhados em formato DWG e entregues plotados em escala que permita fácil leitura e identificação de seus elementos;
- Em especial, o projeto de elétrica deverá ser discutido com profissionais de elétrica do HSPM, para entendimento das necessidades e disponibilidade de cargas no hospital, o de sistema de proteção contra incêndio com os profissionais da Seção de Segurança do Trabalho, o de lógica, com profissionais da Informática e os de gases medicinais com os profissionais da Gasoterapia;
- Proceder com todas as modificações solicitadas pela Administração do hospital até o recebimento definitivo dos projetos executivos;
- Entregar cópia de cada prancha plotada e cópia em arquivos digital gravada em DWG, em dispositivo eletrônico, do projeto executivo e do As-built de todos os projetos, à Gerência de Engenharia e Manutenção do HSPM;
- Entregar ARTs ou RRTs (dos projetos e execução), devidamente recolhidas, de profissional que deverá participar ativamente da execução das obras, podendo o mesmo, ser convocado, a qualquer momento, para resolução dos problemas oriundos do projeto, correção de detalhes construtivos, esclarecimentos de omissões ou falhas de especificações.
- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos visando a reciclagem de materiais de construção descartados (plásticos, tintas, solventes, etc.)
- Fornecer todo material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Manter no canteiro de serviços, mão de obra em número compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual;
- Disponibilizar mão de obra de primeira qualidade, inclusive especializada, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto;
- Fornecer e instalar tapumes, andaimes e outros, durante a execução das obras, do térreo até os andares em reforma, caso detectada a necessidade;
- Garantir o perfeito isolamento em relação às áreas adjacentes que continuarão em funcionamento normal;
- Sinalizar a obra interna e externamente, conforme padrão estabelecido pela Prefeitura;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

- Refazer qualquer serviço que a critério da Fiscalização tenha sido executado em desacordo com o especificado, ou mal executado. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e do restabelecimento dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada por ela contratada;
- Responsabilizar-se pelo transporte do material necessário aos serviços pelas dependências do HSPM e sua guarda nas dependências da área onde se realizarão os serviços, sem qualquer ônus para o hospital;
- Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos. Caberá à contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- Fornecer alimentação e transporte a seus funcionários;
- Manter caçambas em local pré-determinado pela fiscalização do HSPM, para o despejo de entulho e resíduos, sendo responsável por sua contratação, entrega e retirada;
- Remover o entulho e resíduos gerados para fora dos limites do hospital, efetuando limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução; o entulho tipo sucata deverá ser encaminhado pela contratada ao depósito da PMSP a ser indicado pela Seção de Apoio Operacional do HSPM, devendo ser acompanhado por funcionários daquela seção, em dia e horário e formas determinadas pela PMSP;

CONDIÇÕES GERAIS

- Deverão ser observadas **todas as notas** feitas nas plantas, Descritivo, Responsabilidades, Condições Gerais e demais itens;
- É de responsabilidade das empresas, a verificação e levantamento *in loco* das dimensões exatas, para posterior desenvolvimento dos projetos executivos;
- Para obtenção das Plantas Básicas, as empresas interessadas deverão comparecer na Engenharia do HSPM munidos de dispositivo eletrônico gravável (pen drive) ou solicitar seu encaminhamento via e-mail;
- A Contratada deverá apresentar disponibilidade para reuniões no hospital, no mínimo uma vez por semana ou quando convocada pelo HSPM;
- A Contratada, em sua proposta entregue por ocasião da licitação, deverá fornecer no mínimo dois e-mails válidos, os quais servirão para comunicação entre a empresa e o HSPM, assumindo o compromisso de mantê-los sempre atualizados. As comunicações encaminhadas aos endereços de e-mails informados não necessitarão de protocolos, sendo considerados recebidos pelo seu simples encaminhamento.
- Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos necessários aos serviços estão incluídas no valor global proposto;
- **Qualquer manobra com a rede hidráulica, esgoto, elétrica, gás natural ou medicinal deverá ser programada junto à GTEM, com o acompanhamento da Seção de Manutenção e Gasoterapia onde couber;**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

- Os trabalhos de demolição e retirada deverão ser executados com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Fiscalização vetar o uso de equipamento vibratório ou suspender os trabalhos sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário;
- A retirada do entulho e movimentação de material deverão ser feitos de modo a não interferir no bom andamento do funcionamento do Hospital, em carrinhos fechados e em horários pré-estabelecidos e de comum acordo com o HSPM;
- Referente ao uso de madeira, será exigida declaração expressa quanto à conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009;
- Referente aos produtos de empreendimento minerário, será exigida declaração expressa quanto à conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007;
- Eventuais interferências deverão ser resolvidas juntamente com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, pronta para o uso;
- Os serviços poderão ser realizados após as 16h00, no período noturno, finais de semana e feriados, desde que previamente comunicados e autorizados pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- O acesso às áreas em reforma deverá ser vedado às pessoas estranhas ao serviço, durante toda sua execução, ficando proibido todo e qualquer trânsito nas mesmas;
- À Contratada serão disponibilizadas duas vagas de veículos no pátio superior do hospital, cuja liberação de entrada será feita mediante cadastro dos carros no Serviço Técnico de Apoio Administrativo. A liberação da entrada de veículos para carga e descarga deverá ser precedida de aviso à fiscalização.

EQUIPES:

- A Contratada deverá manter um engenheiro coordenador, previamente apresentado à Gerência Técnica de Engenharia, que será responsável pela obra e pelos registros no Livro de Ordem, conforme Resolução do CONFEA;
- O profissional indicado, pelo licitante, referente ao item "Qualificação Técnica", deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- Para acesso ao hospital é necessário o encaminhamento via e-mail, à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, de solicitação de autorização de entrada, informando nome(s), RG(s) e veículo.
- Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados com crachá e portando os EPIs necessários e exigidos nos locais dos serviços;
- Os Funcionários da Contratada designados para a presente reforma serão exclusivos para atendimento aos seus serviços. No caso da mesma empresa ser detentora de outros contratos para reformas na instituição, não será permitido o compartilhamento de profissionais entre elas, com a ressalva de comunicação expressa à Fiscalização;
- Todos os funcionários da Contratada deverão ser encaminhados à Seção de Segurança do Trabalho do HSPM, para orientações, antes do início dos serviços;
- A Contratada deverá orientar toda a equipe quanto à utilização de água na obra, devendo ser cuidadosa e responsável, visando a preservação desse recurso, seu reaproveitamento e a aplicação, onde necessário, de forma consciente;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

- Deverão ser observadas e cumpridas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que diz respeito ao fornecimento de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) dos funcionários e EPC (equipamento de proteção coletiva), zelando pelo seu uso;
- A Contratada deverá apresentar comprovante de curso de NR10 (Segurança em eletricidade) para os profissionais de elétrica;
- Em caso de acidente do trabalho, a empresa deverá emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;
- Qualquer empregado que, a critério do HSPM, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante deverá ser substituído imediatamente, quando solicitado pela Contratante, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE :

A CONTRATANTE deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a obra;
- Permitir o acesso da Contratada às dependências do HSPM;
- Esclarecer eventuais dúvidas acerca do pretendido;
- Proceder com a análise dos projetos executivos manifestando-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- Acompanhar as manobras com as redes de elétrica e hidráulica do hospital;
- Disponibilizar local para estacionamento de caçambas e canteiro de obra;
- Realizar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

FISCALIZAÇÃO

A Administração indicará profissional da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, para acompanhamento e fiscalização do andamento dos serviços que será responsável por:

- Viabilizar e facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências do HSPM;
- Prestar os esclarecimentos necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Contatar e comunicar às demais Seções do HSPM envolvidas quando da necessidade de aprovações dos projetos específicos e quando das manobras com as redes de hidráulica, elétrica e gases medicinais;
- Indicar técnico da Seção de Manutenção que acompanhará as manobras com as redes elétrica e hidráulica do hospital;
- Indicar local para estacionamento de caçamba;
- Acompanhar presencialmente os serviços emitindo/recebendo os relatórios fotográficos das etapas em execução/executadas;
- Manter a comunicação com a empresa e profissional, responsável técnico, indicado por ela;
- Analisar e aprovar as planilhas de medição;
- Atestar os serviços realizados;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

- Receber a documentação necessária e solicitar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, (Engenheiro ou Arquiteto);
- Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

VISTORIA TÉCNICA:

- Será permitida a vistoria do local, de segunda feira à sexta feira em horário comercial a ser agendado com a engenharia do hospital, através do telefone 3397-8132, para verificar as condições de trabalho em que serão executadas as obras.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos constantes no Edital, tendo apresentado a proposta de menor valor global, considerada exequível;
- O valor global bem como o BDI proposto não poderão ultrapassar os apresentados na planilha do Edital;
- Em suas propostas na Licitação, as empresas deverão apresentar as planilhas em PDF e em Excel (em pen drive), podendo essa última ser encaminhada via e-mail, quando solicitada pelo HSPM, estando garantida a sua fidelidade à planilha apresentada, atentando para as fórmulas de somas e multiplicações, que ocultem números além da segunda casa decimal e que resultem em subtotais e totais diferentes. Os resultados obtidos deverão ser exatos, sem arredondamentos ocultos que impliquem em valores diferentes.

PRAZOS:

- Conclusão da obra: 90 (noventa) dias corridos;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

- Entrega dos projetos executivos (plantas) para análise: 15 (quinze) dias corridos;
- Análise de projetos executivos pelo HSPM: 5 (cinco) dias úteis;
- Entrega definitiva dos projetos executivos: 30 (trinta) dias corridos.
- O Prazo de conclusão total dos serviços, a contar do encaminhamento da Ordem de Início, será de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado em, até no máximo, pelo mesmo período, mediante solicitação e justificativa apresentada pela empresa e expressa autorização do HSPM;
- Os projetos executivos deverão ser submetidos à análise da equipe do HSPM em até 15 (quinze) dias, que deverá retorná-los à empresa, com manifestação, em até 05 (cinco) dias úteis. A empresa deverá proceder com as correções, para entrega definitiva em até 30 dias do encaminhamento da ordem de Início;
- Os projetos executivos definitivos deverão ser entregues, impreterivelmente em 30 dias corridos. Após, já será considerada a penalidade de retardamento na execução dos serviços, não sendo mais justificáveis solicitações futuras de prorrogação de prazo, exceto por motivos de casos fortuitos ou força maior.
- O efetivo início das obras, com o isolamento do local e demolições, deverá se iniciar no máximo em 5 dias do encaminhamento da O.I. Após, não serão mais justificáveis solicitações futuras de prorrogação de prazo, exceto por motivos de casos fortuitos ou força maior.
- No caso de atrasos na liberação do local para empresa, por parte do HSPM, os dias serão contabilizados, registrados pela fiscalização e considerados em prol da empresa;
- Os dias serão contados a partir do 1º dia útil após a data de encaminhamento da O.I.

MEDICÃO E PAGAMENTO:

- O pagamento deverá ser realizado em 30 dias após aprovação da medição efetuada;
- As medições serão realizadas a cada período de 30 dias corridos.
- O processo será encaminhado para autorização de pagamento após ateste da planilha e recebimento, pelo HSPM, de toda a documentação pertinente.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

- O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste;
- A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura dos Termos de Recebimento;
- O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias, da comunicação escrita do contratado;
- O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 e termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

GARANTIA:

- A Contratada deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte do contratante;
- Em eventual chamado para prestação de garantia, a Contratada terá 03 (três) dias úteis, após a emissão de notificação que será encaminhada para o e-mail informado em contrato, para comparecer ao HSPM e realizar as avaliações e os levantamentos pertinentes aos serviços;
- Realizada a vistoria, a contratada terá 03 (três) dias úteis para encaminhar, à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, um cronograma ou estimativa de tempo para a execução de referida garantia, bem como, a data de início dos reparos;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

MEMORIAL DE ARQUITETURA

1. PAREDES:

Pintura - Tinta acrílica hospitalar, nas cores creme e azul (padrão do HSPM);

Cerâmica - azulejo liso – aprox. 25 x 35 cm, branco brilhante, com índice de absorção < 4%;

Cantoneiras em alumínio para proteção contra choques mecânicos, das arestas verticais, até altura de 1,50 m e horizontais;

Rejunte a base de epóxi com índice de absorção < 4%;

Pastilhas 20 x 20 mm, branca e bege (lado externo);

Laminado melamínico – até a altura do bate maca, atrás dos leitos (mesmo tom de azul das paredes).

2. FORRO:

PVC - placas em PVC modular, placas removíveis medindo aprox. 1224 x 618 x 10 mm, cor branca, apoiadas em perfis “T” em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca, nivelado a laser, fixadas em pendurais rígidos a cada 1,20 m;

Pé direito = 2,80 metros.

3. PISO:

Cerâmica - peças 40 x 40 cm, para tráfego intenso, na cor branca, antiderrapante, com índice de absorção < 4%;

Rejunte a base de epóxi com índice de absorção < 4%;

Piso vinílico - revestimento vinílico flexível homogêneo, para tráfego intenso, em mantas de 2m (largura), 2,00mm de espessura, superfície com poliuretano resistente, em duas cores a serem definidas junto à Engenharia do HSPM. Deverá apresentar características: fungicida, resistência química, resistência ao aquecimento, amortização acústica, resistência à abrasão e antiderrapante. Deverá ser instalado de acordo com as normas pertinentes vigentes;

Rodapés boleados, mesmo material e cores do piso;

Suporte para canto curvo;

Soleira em granito tipo Corumbá.

4. ESQUADRIAS:

Janela - caixilharia em alumínio anodizado, cor natural, com partes fixas e de correr, conforme detalhe;

Telas: milimétricas em malha 14, confeccionadas com fio de aço inoxidável com diâmetro de 0.46 mm, abertura da malha de 1.35 mm e área aberta mínima de 53%;(com tolerância de variação de 10%), em esquadrias de alumínio, linha ~35 instaladas de maneira a permitir sua fácil retirada para limpeza;

Vidros - 4 mm, liso, branco, transparente para Sala de espera; cancelado para demais janelas;

Batentes - em chapa de aço dobrada, envolvendo toda a parede, pintado com tinta esmalte fosca, cor tabaco ou similar;

Portas - Porta de giro e deslizante, requadro externo em toda a volta das folhas, em ferro chato, (por baixo do encabeçamento de Inox), para maior resistência aos impactos; enchimento sarrafeado, emoldurada com perfil “U”, 3,5 x 2,0 mm, em aço inoxidável 304, com 1mm de espessura; revestidas com laminado melamínico texturizado do na cor branca, nivelado com a moldura e o protetor em inox. Inclui ferragem, trancas, fechadura, visor, mola e protetores em chapa de inox conforme indicado em planta;

Ferragem - maçanetas tipo alavanca, (comprimento aprox. 12 cm) em metal cromado; fechaduras de tambor em metal cromado. Puxador (tipo “U”, comprimento aprox. 30 cm, diâmetro de 3 cm) em Inox, em ambos os lados a uma altura (eixo) de 90 cm do piso; trilho superior em alumínio, embutido e/ou com proteção em madeira revestida em laminado, conforme projeto; sistema de rolamento resistente de fácil deslizamento; pino guia no piso



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Visor em acrílico de 3mm de espessura, nas dimensões de 35cm de largura x 45 cm de altura, a 1,30m do piso até seu alinhamento inferior, fixado através de guarnições em madeira revestida (baguetes);

Chapa em inox:

- Chapa em inox escovada – espessura de 0,7mm, para fixação nos dois lados de cada folha de porta para proteção de sua parte inferior. Altura até 40 ou 100 cm, conforme indicado em planta e detalhamento.

A chapa de inox deverá estar nivelada com o revestimento em laminado e o perfil que emoldura a porta.

Dobradiças:

- Dobradiças em metal com acabamento cromado, 4” x 3”, com anel de reforço;

5. BRISES:

TERMO BRISE LUXALON® 150, ou similar, tipo e cores conforme padrão HSPM, em painéis móveis com acionamento manual, através de puxador, composto por perfis tipo asa de avião, em aluzinc, com largura de 150mm (horizontais) e 25mm (verticais), formados por duas lâminas, tendo no seu interior poliuretano expandido, o que garante as propriedades termo acústicas, dispostos na forma horizontal e estrutura de sustentação composta por perfis de alumínio.

6. LOUÇAS:

Bacias Sanitárias - com caixa acoplada, na cor branca, com válvula de descarga com duplo acionamento. Incluem assentos plásticos na cor branca; (bacias com altura apropriada para os Sanitários Acessíveis)

Lavatórios tamanho médio, sem coluna e/ou com coluna suspensa, na cor branca. Tamanho pequeno para Consultório.

7. METAIS:

Torneira automática de mesa, em metal cromado, com sistema de acionamento hidromecânico, com fechamento automático, para lavatórios;

Torneira de bancada, de parede, misturador em metal cromado, bica alta, para pia

Torneira de pressão em metal cromado com adaptador para mangueira 3/4” para as torneira baixa, h = 60 cm;

Duchinha manual: em metal com acabamento cromado; extensão da mangueira: aprox. 1,20 m para bacias;

Acessórios hidráulicos economizadores de água em metal, integrados ou acoplados, (válvulas redutoras de pressão).

Registros – deverão ser instalados registros na tubulação de água fria e quente (onde couber) em todos os ambientes onde pontos de água e um geral na entrada da Unidade.

Louças, metais e acessórios deverão ser economizadores, cujos fabricantes deverão ser participantes do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Habitação) do Governo Federal, fazendo parte da lista de fabricantes conformes.

8. DEMAIS PEÇAS SANITÁRIAS:

Saboneteira para sabão líquido, padrão HSPM;

Toalheiro para papel toalha, padrão HSPM;

Papeleiras (para bacias) conforme padrão do hospital;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Espelho cristal 45 x 90 cm, espessura 3mm, lapidado e fixo com parafuso francês, h=0,90 m (alinhamento inferior), conf. detalhe;

Porta xampu conforme detalhe – nicho na parede;

Cabide simples, em metal com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, h=1,60m, fixos nos WCs e Enfermarias, conforme indicado em planta, (h=1,20m para Sanitários Acessíveis);

Ralo sifonado, com tampa escamoteável – 10 cm;

9. BANCADAS:

Bancadas em aço inoxidável de 160 x 60 cm com cuba de 50x40x30 cm em aço inoxidável.

10. MOBILIÁRIO:

Mobiliário - será executado em compensado de virola, ou similar, com espessura mínima de 15 mm; totalmente revestido interna e externamente com laminado melamínico texturizado, na cor branca. Puxadores em alumínio, cor natural fosco, lineares embutidos ou não;

Divisórias internas de gavetas, em compensado de 4 mm, totalmente revestido em laminado melamínico;

Tampas bancada em granito tipo cinza Corumbá, com espessura mínima de 25 mm.

Deverão ser revestidas todas as faces dos armários, prateleiras, gavetas e divisórias;

Onde couber, o mobiliário deverá receber acabamento no local;

Gavetas abrindo sobre corredeiras;

Dobradiças tipo italiana;

Chaves em todas as gavetas e portas;

Os apoios dos mobiliários deverão ter dispositivos resistentes a sucessíveis lavagens do piso com produtos químicos.

11. BATE-MACAS, PROTETORES DE BATENTES E CANTOS:

Bate-maca em PVC - Protetor de parede reto, flexível na cor a ser definida pela Engenharia, resistente a alto impacto, de fácil limpeza, fixos à parede com fitas adesivas, silicone, cola de contato ou similar; dimensões aproximadas: largura 20cm, espessura 3 a 5mm, para as portas e paredes atrás de leitos;

Protetores de cantos cantoneiras para quinas de paredes de alvenaria - PVC de alto impacto nas cores a serem definidas pela Engenharia, até altura de 1,50 m.

Cantoneiras em alumínio, 5/8” para proteção das arestas de janelas e quinas com revestimento cerâmico.

Bate-maca em madeira – Protetor em madeira, largura 20cm, espessura 2,5cm, boleado nas extremidades com revestimento frontal em laminado melamínico, instalado rente à parede. (padrão do existente no corredor, para recomposição dos que forem removidos)

12. DIVISÓRIAS

Painéis - Placas em gesso acartonado, tipo drywall, comum e com características hidrofugantes, estrutura em perfis de alumínio;

Box sanitário – portas de correr, em vidro temperado, branco transparente, com altura de 1,90 m e 38 mm de espessura, conforme detalhe.

13. CORTINAS EM VINIL:

Cortina - divisórias de leitos hospitalares confeccionadas em vinil especial de uso hospitalar, tonalidade azul claro;

“Vinil de uso hospitalar, espessura 0,4mm, acabamento de faces lisas, sem emendas, altura de 1,80 metros, bordas reforçadas, atendendo as seguintes especificações: indevassável, antichama, antifungo, bactericida, antiestático, que não permita a aderência de pó, que não manche com gordura, sangue e ou produtos de uso



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

hospitalar, de fácil limpeza, higienização e desinfecção nos próprios locais de uso, em conformidade com as determinações preconizadas nas Resoluções da ANVISA. Tela vazada em material sintético, na parte superior, 100% nylon, trama de 13 x 7mm, tonalidade branca, ilhoses metálicos em latão cromado, colocados a cada 0,15m. Trilho em alumínio anodizado na cor branca.”

Peça instalada a 30 cm do piso.

14. LUMINÁRIAS:

Luminária super Led, modelo Slim de sobrepor ou embutir, linear, com corpo confeccionado em metal, na cor branca, e difusor em acrílico ou policarbonato leitoso com acabamento liso, potência de 36 w, iluminação através de placas de Led's de alta eficiência, temperatura de cor branco frio \geq 6000 k, dimensões aproximadas de 1200 mm x 100 mm x 75 mm (C x L x A) e tempo de vida útil mínimo de 35.000 h;

Luminária de emergência bivolt com circuito eletrônico de controle de carga, composta por 30 lâmpadas de Led de alto brilho, temperatura de cor na faixa de 6000k e caixa confeccionada em plástico resistente, na cor branca, com dimensões aproximadas de 60 x 30 x 200 mm (L X A X C).;

Luminária de Bancada, super Led, modelo Slim de sobrepor, linear, com corpo confeccionado em metal, na cor branca, e difusor em acrílico ou policarbonato leitoso com acabamento liso, potência de 18 w, iluminação através de placas de Led's de alta eficiência, temperatura de cor branco frio \geq 6000 k, dimensões aproximadas de 600 mm x 100 mm x 75 mm (C x L x A) e tempo de vida útil mínimo de 35.000 h, a ser instaladas acima das bancadas, conforme indicado em projeto.

15. BARRAS DE APOIO:

Deverá ser seguida a NBR 9050 atualizada e detalhes. (acessórios de apoio às pessoas com mobilidade reduzida);

Barras de apoio para os sanitários de paciente, em aço inoxidável, \varnothing 3,5 / 4cm, conforme detalhes.

LOCAL	TIPO	QUANTIDADE	DIMENSÕES (CM)
Lavatório	Em “U” – (uma para cada lado do lavatório)	4	30 x 20 (aprox)
Bacia	Reta	2	70
		4	80

16. SINALIZAÇÃO:

Sinalização nos padrões estabelecidos pela Portaria nº 667/2017 – SMS.G, Rede Municipal de Saúde, para indicação de ambientes, equipamento de combate a incêndio e rotas de fuga;

Material: poliestireno (PS) de 3mm e impressão digital UV (recorte de vinyl) com resolução de 1440 dpi nas cores e formato de acordo com layout fornecido pela Assessoria de Comunicação do HSPM;

Fixação: fita dupla face VHB;

Pintura tinta apropriada para piso nas cores vermelha e amarela.

17. ELÉTRICA:

- Execução de ponto de tomada especial para Rx (Sala de Medicação) embutida, incluindo tubulação e fiação independente a partir do quadro do Setor;
- Execução de ponto de tomada elétrica, embutida e para antena de TV, incluindo tubulação e fiação a partir de ponto indicado pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- Execução de ponto para chamada de enfermeira conforme detalhes, indicação em planta e Descritivo;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

- Execução de pontos de lógica, com fornecimento de rack's, switch's e interligação à central, no 1º andar, indicada pela Assessoria de Informática;
- Execução de pontos de telefonia, interligados ao PABX central;
- Chuveiro (onde indicados em projeto) com ponto elétrico 220v;
- Deverão ser previstas tomadas 220v, com circuitos independentes para ligação de máquina da Limpadora, no corredor e carrinho de emergência onde indicado em projeto;
- Caixa de distribuição completa, ligada ao gerador, com barramento, disjuntores, alimentadores, aterramento, etc, conforme dimensionamento de projeto a ser desenvolvido pela contratada concomitantemente à execução da obra;

Sistema de Chamada de Enfermeira:

- Sistema para chamada de enfermeira, com pontos nos sanitários de paciente, acionadores especiais apropriados para áreas molhadas, sinalizadores luminosos acima da porta, dispositivos de cancelamento da chamada pela enfermagem, fiação dos pontos até a central com painel indicativo luminoso e sonoro na Sala de Medicação;
- Atender NBR 9050 quanto ao posicionamento nos banheiros.

Sistema de exaustão:

- Renovador de ar – tipo ventokit, com capacidade de renovação nominal de 80m³/h, recomendados para ambientes de até 5 m²; Potência do motor de 20 W; Diâmetro do tudo de 100 mm; Dimensões: 15,2 x 15,2 cm (L x A), instalado no forro dos Sanitários acessíveis de Paciente com acionamento através do interruptor da luminária.

Climatização:

- Equipamentos de ar condicionado para a Sala de Medicação e Consultório, Split Hi Wall de 12.000 BTUs, filtragem G3, com toda infraestrutura, material e acessórios, nos locais indicado em planta (-AR).

18. GASES MEDICINAIS:

- Pontos em painéis conforme croqui;
- Alarmes sonoros e visuais indicativos de alteração de pressão na tubulação de oxigênio, ar-comprimido e vácuo (instalados na Sala de Medicação – local indicado no projeto básico);
- Tubulação circular no corredor da Unidade. Abastecimento em sistema de anel a partir da prumada principal;
- Registros para setorização das instalações. Deverão ser instaladas válvulas de esfera antes e depois de todos os ramais de entrada nas Enfermarias de modo a permitir a continuidade do fornecimento de gases no restante da Unidade quando da necessidade de manutenção em um determinado quarto ou ponto no ramal principal.

Painel de gases medicinais e elétrica:

- Painel conforme detalhes em croqui, com pontos de elétrica 110V E 220V, pontos de oxigênio, pontos de ar comprimido, pontos de vácuo, pontos para luminárias com braços articulados (ponto de luz dirigida tipo foquinho) e luz de conforto, confeccionado em alumínio extrusado na cor branca, com identificações e acessórios de acordo com Normas vigentes;
- Deverá ter tampa articulável visando facilitar sua manutenção interna e divisória entre elétrica e gases;
- O painel deverá ser previamente aprovado pela Engenharia Clínica da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção e Seção de Gasoterapia do HSPM.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

19. PROJETOS:

Projetos:

- Elaboração de projetos executivos de arquitetura, elétrica, lógica, hidráulica, gases medicinais e proteção contra incêndio, e As-Built completo.
- Os projetos de As-Built deverão demonstrar as cotas de posicionamento perfeito da passagem das tubulações, equipamentos, etc.;
- Entrega de cópia em arquivo digital gravada em DWG, em dispositivo gravável, do As-built da Hidráulica (pluvial, esgoto, água fria, quente, esgoto e gases medicinais) à Gerência de Engenharia e Manutenção do HSPM;
- Entrega de todas as pranchas plotadas, em duas cópias.
- Deverão se entregues, à GTEM, ARTs/RRTs (projetos e execução), devidamente recolhidas, de profissional que deverá participar ativamente da execução das obras, podendo o mesmo, ser convocado, a qualquer momento, para resolução dos problemas oriundos do projeto, correção de detalhes construtivos, esclarecimentos de omissões ou falhas de especificações.

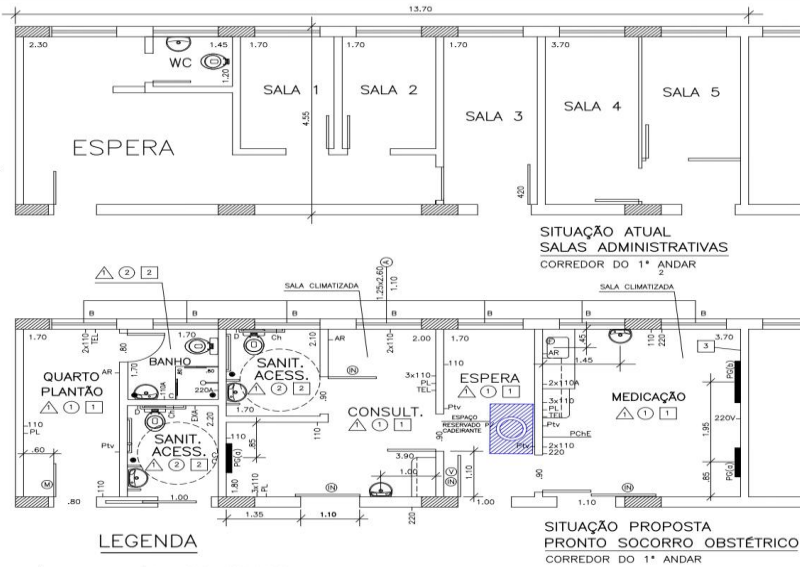
20. OUTROS:

- Retirada e reinstalação de equipamentos de segurança e outros existentes no local com seus respectivos suportes.

Qualquer dúvida quanto à interpretação deste Memorial deverá ser consultada a Gerência de Engenharia e Manutenção do HSPM.

PLANTAS

- TORNEIRA DE LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM REGULADOR DE VAZÃO E ACESSÓRIOS PRECONIZADOS PELA SABESP COMO ECONOMIZADORES DE ÁGUA
- RALOS ESCAMOTEÁVEIS LOCALIZADOS PRÓXIMOS À PAREDE FORA DO FLUXO DE PESSOAS
- MISTURADOR PARA CUBA DO SALA DE MEDICAÇÃO
- AS PEÇAS DE HIDRÁULICA UTILIZADAS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA DE ECONOMIA DE ÁGUA DA SABESP
- INSTALAÇÃO DE REGISTROS DE ÁGUA EM CADA AMBIENTE COM PIA OU LAVATÓRIO
- AS LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA DE ECONOMIA DE ENERGIA DA ELETROPAULO
- BATE-MACAS, EM PVC FLEXÍVEL, ESPESURA 2MM, INSTALADO ONDE INDICADO EM PLANTA
- ATRÁS DOS LEITOS, ABAIXO DO BATE-MACAS, INSTALAR LAMINADO MELAMÍNICO NO TOM DA COR DA PAREDE
- CANTONEIRAS EM PVC, INSTALADAS EM TODAS AS QUINAS DE PAREDES; EM ALUMÍNIO PARA ÁREAS MOLHADAS
- INSTALAR LIMITADOR DE PORTA EM TODOS OS AMBIENTES
- VENTILAÇÃO FORÇADA (EXAUSTÃO) NO WC SEM VENT. NATURAL
- BRISES (PADRÃO HSPM) EM TODAS AS JANELAS, NAS DIMENSÕES ORIGINAIS
- COLUNAS DE AZULEJO, DO PISO ATÉ TRÊS FIADAS ACIMA DE LAVATÓRIOS E PIAS EM AMBIENTES NÃO AZULEJADOS
- INSTALAR CORTINAS VINÍLICAS (HOSPITALAR) ONDE INDICADO EM PLANTA
- INSTALAÇÃO DE NOVO QUADRO DE ELÉTRICA PARA ESSE SETOR
- OS SANITÁRIOS DE PACIENTES DEVERÃO POSSUIR BARRAS DE APOIO CF. DETALHE E NORMA
- PONTO 220V NO BOX DE CHUVEIRO, SALA DE MEDICAÇÃO E CORREDOR
- FORAM PREVISTOS, EM PLANTA, PTOS. DE ELÉTRICA BÁSICOS, DEVENDO SER DEFINIDOS NO PROJETO EXECUTIVO, OS DEMAIS NECESSÁRIOS
- TOMADAS COM CIRCUITOS E ATERRAMENTO INDEPENDENTES PARA CADA TOMADA 220V
- INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR EM PVC
- AS TUBULAÇÕES DE O₂, VÁCUO E AR COMPRIMIDO QUE SUPREM OS PAINÉIS DE GASES DEVERÃO SER CIRCULARES, NO SETOR, COM REGISTROS PARA CADA PAINEL, A FIM DE PERMITIR A MANUTENÇÃO SEM INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO À OUTROS PONTOS DE CONSUMO
- A UNIDADE DEVERÁ ESTAR LIGADA NO GERADOR
- MOBILIÁRIO DE MADEIRA TOTALMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, CONF. PROJ.
- BANCADA EM AÇO INOX COM CUBA EM AÇO INOX E BANCADAS EM GRANITO
- DIVISÓRIAS E PORTAS DE BOX DO CHUVEIRO EM VIDRO TEMPERADO
- PINTURA GERAL (CORES DIFERENCIADAS PARA ÁREAS DE PAREDES INDICADAS)
- (Ptv) = PONTO DE ELÉTRICA E ANTENA PARA TELEVISÃO INTERLIGADOS C/ SIST. DO HOSPITAL
- (IN) = PORTA COM PEÇA EM AÇO INOX - H = 1,00 m, AS DEMAIS H = 0,40m
- (M) = VOLTA PARA PORTA
- (V) = VISOR
- (B) = BRISE
- (EXA) = SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADO
- (AR) = PONTO DE ELÉTRICA 220V E PONTO DE DRENO PARA AR CONDICIONADO (ABAIXO DO FORRO)
- (TB) = TORNEIRA BAIXA. - H= 60CM
- (D) = DUCHINHA MANUAL
- (CR) = PONTO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA
- (P) = PURIFICADOR DE ÁGUA (PONTO DE ÁGUA E 110V A 1,20 M DE ALTURA)
- (C) = CABIDE SIMPLES
- (Pche) = PAINEL DE CHAMADA DE ENFERMEIRA
- (PG) = PAINEL DE GASES E ELÉTRICA
- (PL) = PONTO DE LÓGICA LIGADO À REDE
- (TEL) = PONTO P/ RAMAL
- (110) PONTO DE ELÉTRICA 110V - (110A) PONTO ALTO OU ACIMA DE BANCADA OU LAVAT.
- (220) PONTO DE ELÉTRICA 220V - (220A) PONTO ALTO OU ACIMA DE BANCADA
- (---) ARMÁRIO SUPERIOR, ACIMA DE BANCADA
- (---) CORTILA VINÍLICA, HOSPITALAR

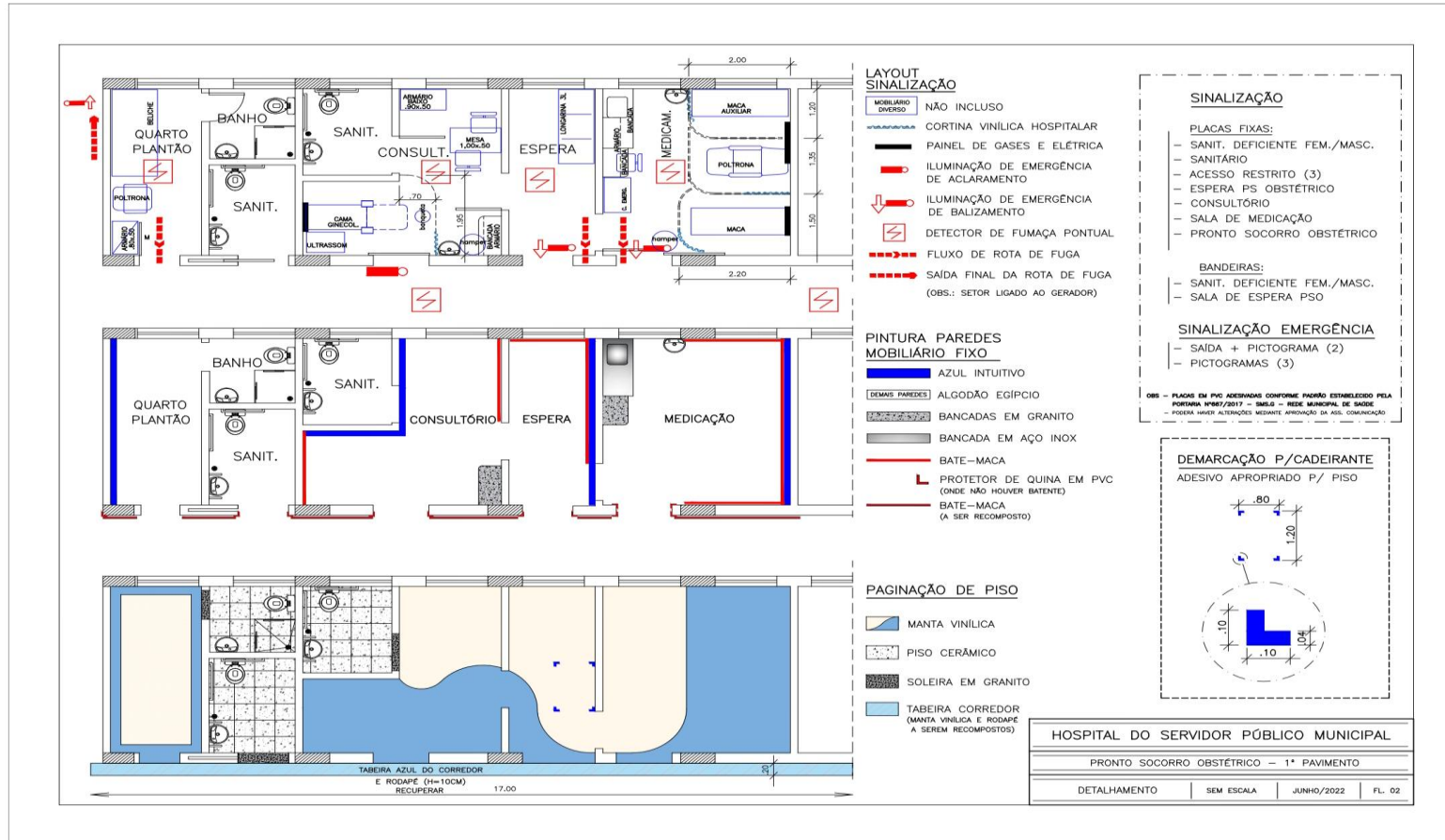


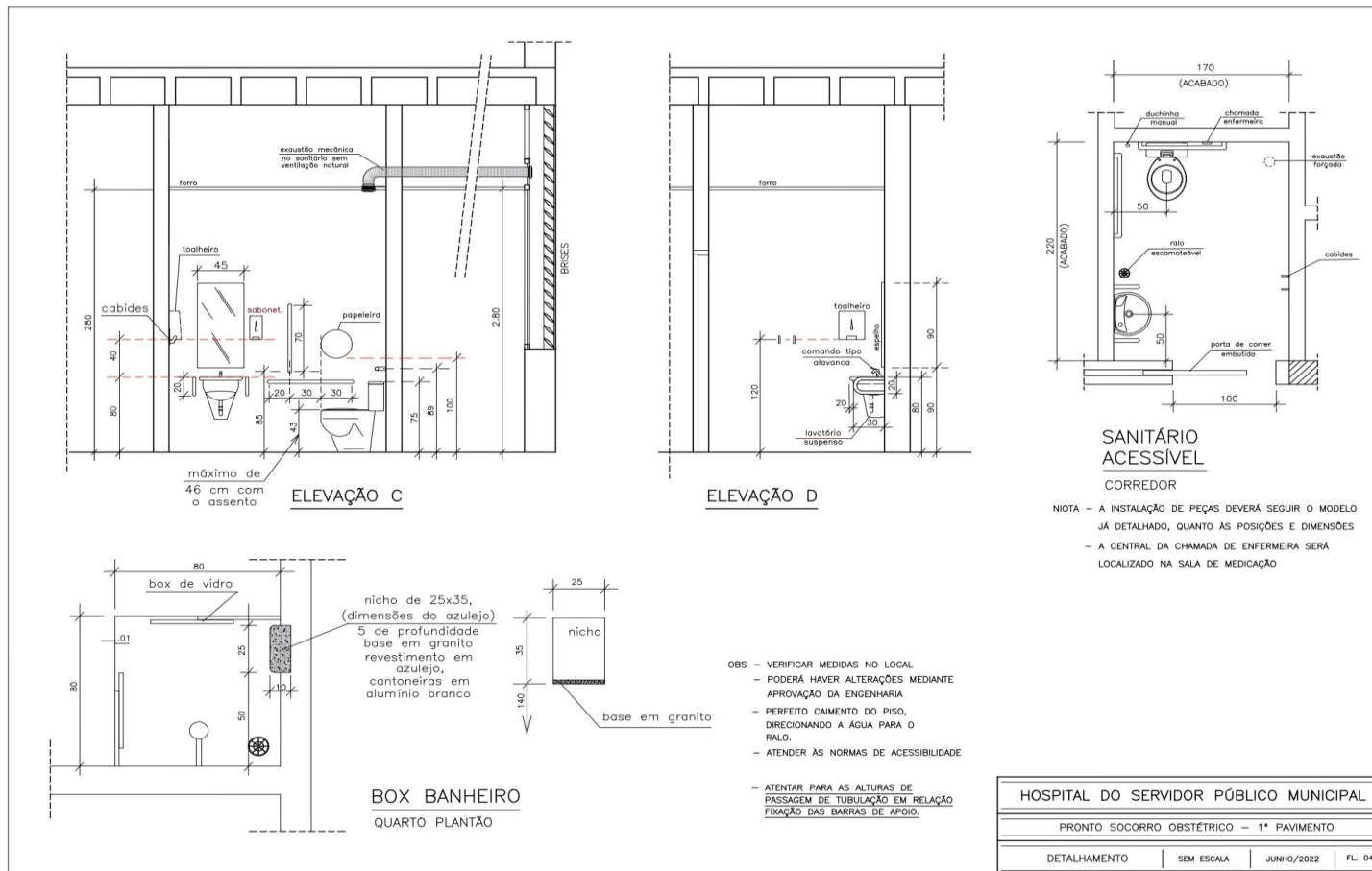
LEGENDA

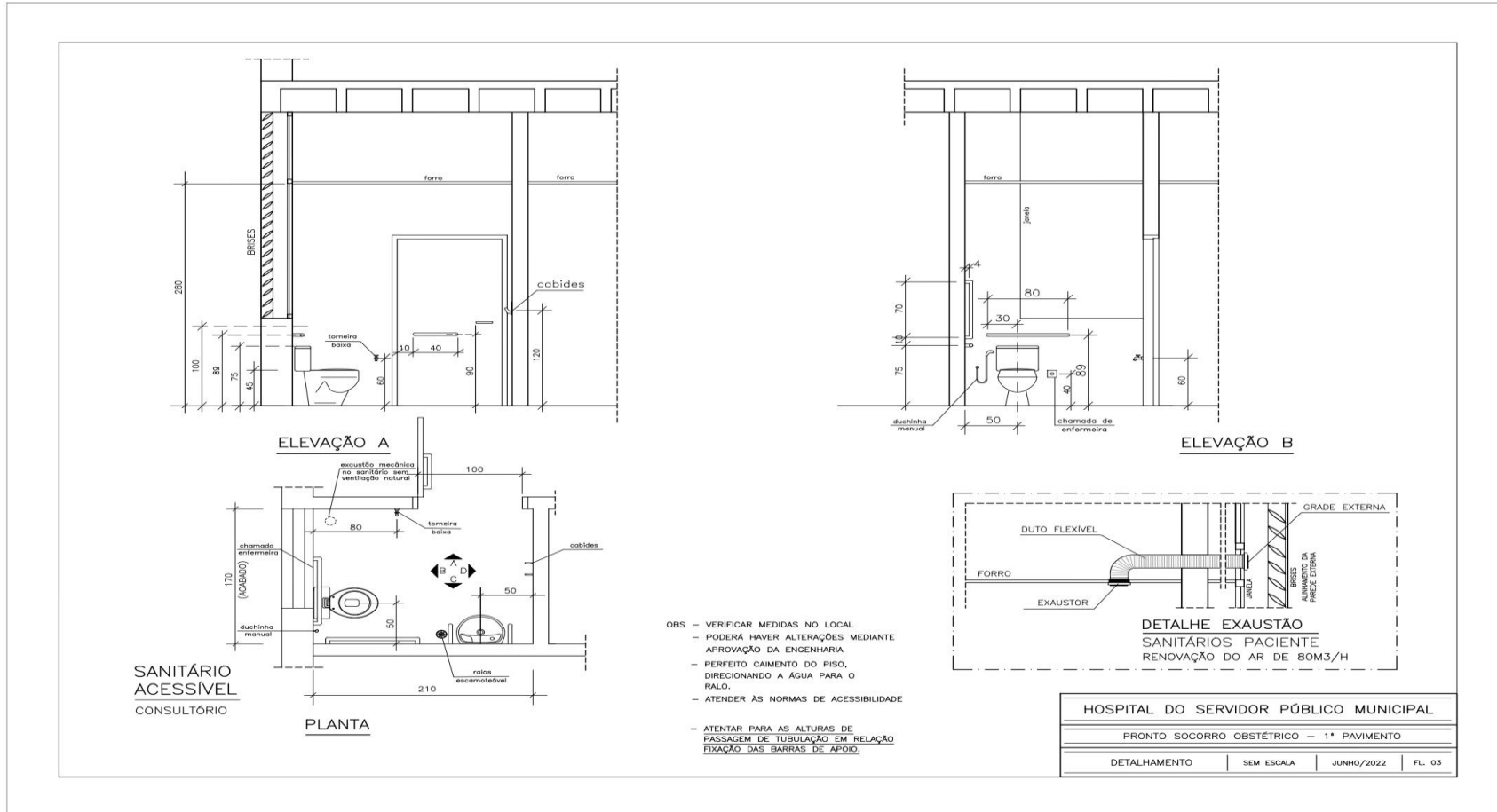
- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> △ FORRO ○ PISO □ PAREDE Ⓐ TIPO DE JANELA | <ul style="list-style-type: none"> 1 - PVC MODULAR
OBS.: PE DIREITO= 2,80 M 1 - PISO VINÍLICO
2 - CERÂMICA 1 - PINTURA
2 - AZULEJO
3 - LAMINADO MELAMÍNICO |
|---|---|

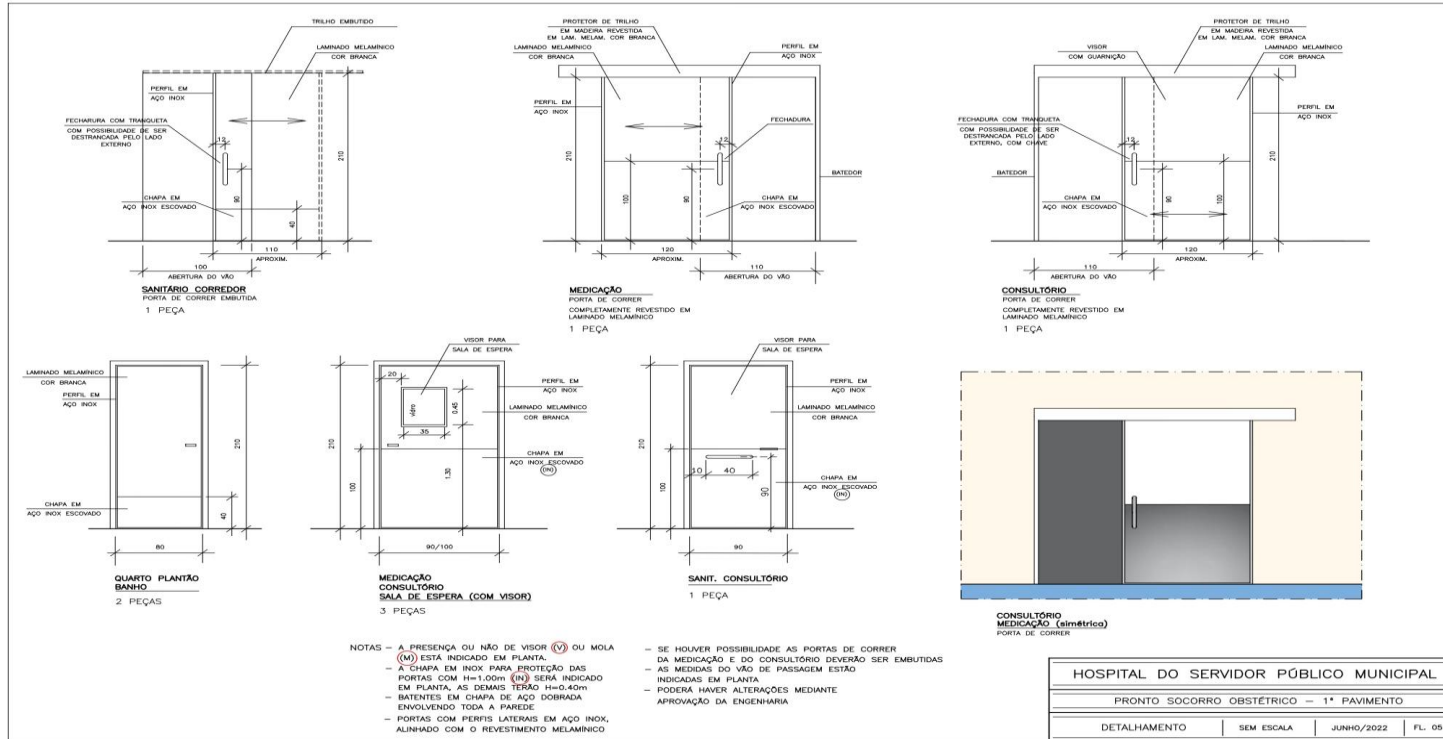
NOTA: DEVERÁ SER FEITO MINUCIOSA LEVANTAMENTO NO LOCAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUITETURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, GASES/MEDICINAIS)
VER LOCALIZAÇÃO DE ARMÁRIOS E GABINETES PARA INSTALAÇÃO DOS SUPORTES DAS BANCADAS, CAIXAS DE PASSAGENS, TOMADAS, REGISTRAR, ETC.
VER DETALHAMENTO - EM CASO DE DISCREPÂNCIAS, REGISTRAR ENGENHARIA DO HSPM
VER POSICIONAMENTO DE BARRAS DE APOIO PARA A PASSAGEM DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

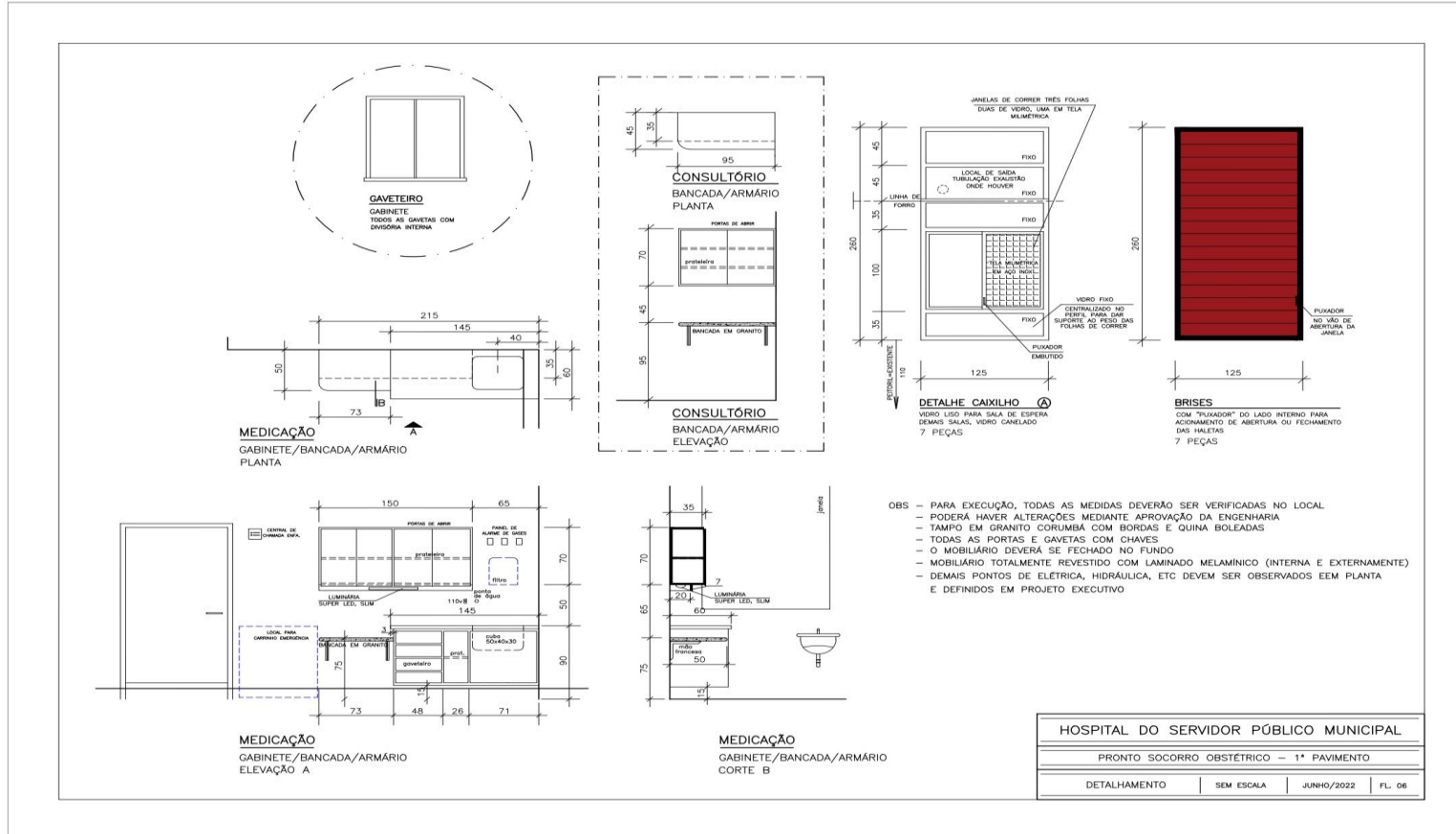
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL			
PRONTO SOCORRO OBSTÉTRICO - 1º PAVIMENTO			
PLANTA ATUAL/PROPOSTA	SEM ESCALA	JUNHO/2022	FL. 01

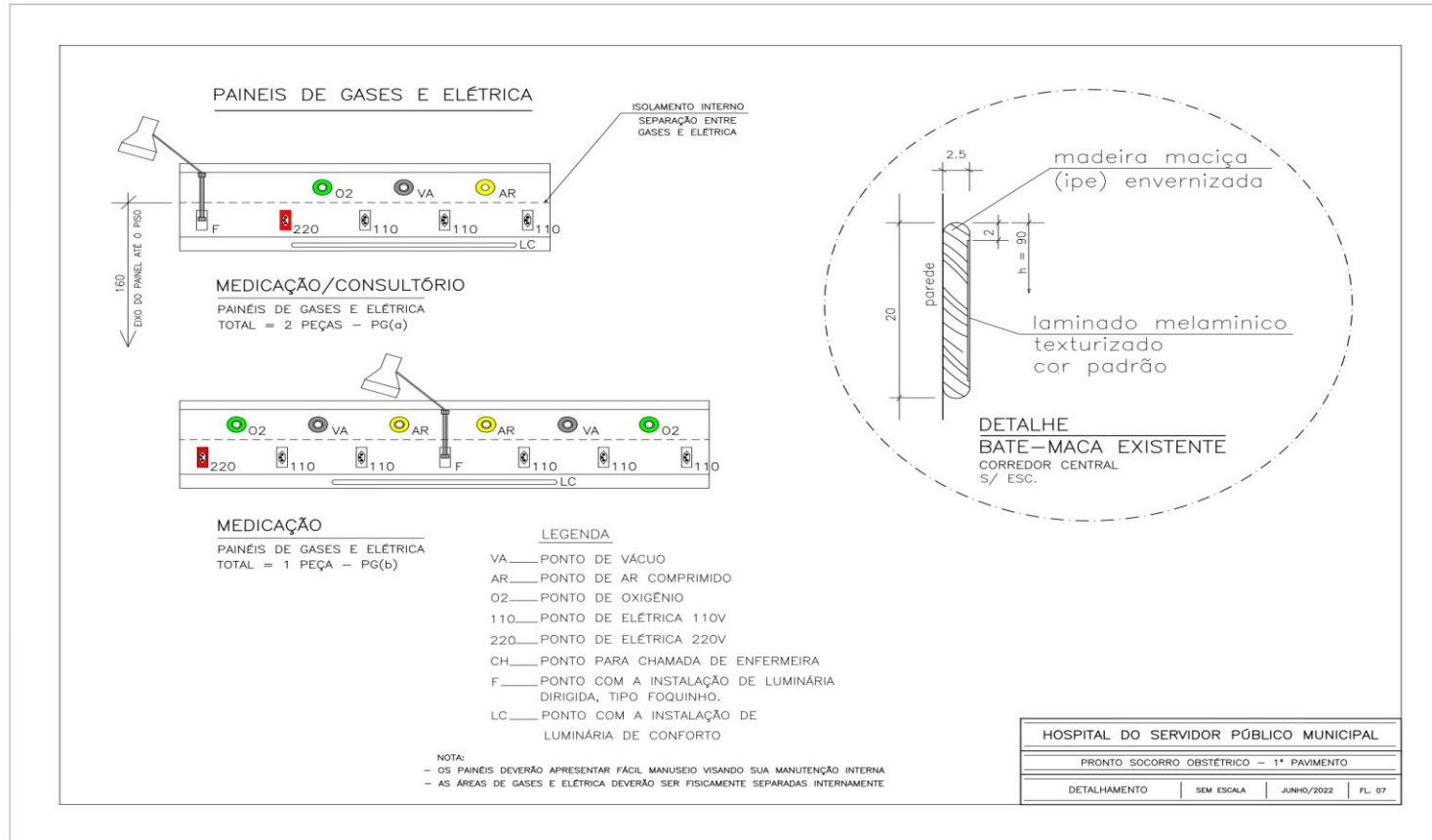














HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

UNIDADE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM (PSO - 1º ANDAR BL. AMBUL.)								
TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS EDIF/SIURB - BASE: JANEIRO/2023 - SEM DESONERAÇÃO E SINAPI/SP 06/2023								
REF.	ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO DA PMSP PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PREÇO OFERTADO PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SERVIÇOS PRELIMINARES				12.477,110		
EDIF	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	40,28	111,91	4.507,73		
EDIF	01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	78,75	94,14	7.413,53		
EDIF	01-05-07	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M PARA TAPUME	M2	2,42	229,69	555,85		
EDIF		FUNDAÇÃO				2.396,84		
EDIF	02-02-01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	1,95	65,69	128,10		
EDIF	02-02-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	3,90	5,47	21,33		
EDIF	02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	0,20	186,88	37,38		
EDIF	02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	9,36	80,58	754,23		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



EDIF	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	84,00	12,61	1.059,24		
EDIF	02-05-05	CONCRETO FCK=15,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	0,70	566,53	396,57		
EDIF		ESTRUTURA				1.882,60		
EDIF	03-40-18	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	20,00	16,27	325,40		
EDIF	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	140,00	6,17	863,80		
EDIF	03-40-25	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	20,00	19,79	395,80		
EDIF	03-40-70	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	24,00	12,40	297,60		
EDIF		VEDOS				8.618,57		
EDIF	04-01-01	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - ESPELHO	M2	11,24	70,78	795,57		
EDIF	04-01-15	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	M2	51,13	88,69	4.534,72		
EDIF	04-01-16	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	11,24	158,53	1.781,88		
EDIF	04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,36	1.885,31	678,71		
EDIF	04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	12,60	65,69	827,69		
EDIF		IMPERMEABILIZAÇÕES				1.623,16		
EDIF	05-01-01	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	13,80	58,99	814,06		
EDIF	05-01-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	13,80	18,13	250,19		
EDIF	05-01-47	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	13,80	40,50	558,90		
EDIF		ESQUADRIAS DE MADEIRA				3.810,81		
EDIF	07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	9,00	403,38	3.630,42		
EDIF	07-60-01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	9,00	13,54	121,86		
EDIF	07-60-02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	1,00	58,53	58,53		
EDIF		ESQUADRIAS METÁLICAS				1.102,26		
EDIF	08-60-01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	22,00	34,14	751,08		
EDIF	08-60-05	RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS	UN	6,00	58,53	351,18		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



EDIF		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				26.512,03		
EDIF	09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	7,00	153,18	1.072,26		
EDIF	09-07-02	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	2,00	230,27	460,54		
EDIF	09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	36,00	155,72	5.605,92		
EDIF	09-07-75	PONTO SECO PARA TELEFONE - CAIXA 4"X4"	UN	3,00	262,99	788,97		
EDIF	09-07-95	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	17,00	300,93	5.115,81		
EDIF	09-09-51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	14,00	265,02	3.710,28		
EDIF	09-10-27	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 9W	UN	3,00	307,50	922,50		
EDIF	09-10-66	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	UN	5,00	215,70	1.078,50		
EDIF	09-13-23	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 150X50MM COM TAMPAS E INST	M	30,00	172,55	5.176,50		
EDIF	09-50-09	REMOÇÃO DE PERFILADOS	M	40,00	21,40	856,00		
EDIF	09-50-12	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	40,00	13,37	534,80		
EDIF	09-51-26	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	UN	4,00	53,50	214,00		
EDIF	09-52-06	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	20,00	21,40	428,00		
EDIF	09-52-11	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	12,00	40,12	481,44		
EDIF	09-82-09	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRÁS	UN	3,00	22,17	66,51		
EDIF		INST. HIDRÁULICA				23.973,34		
EDIF	10-04-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	30,00	26,81	804,30		
EDIF	10-04-63	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	6,00	37,99	227,94		
EDIF	10-05-31	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	6,00	122,99	737,94		
EDIF	10-05-32	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1"	UN	1,00	147,62	147,62		
EDIF	10-05-51	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO - 3/4"	UN	3,00	117,14	351,42		
EDIF	10-06-21	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 3/4"	M	18,00	96,05	1.728,90		
EDIF	10-06-22	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1"	M	6,00	113,92	683,52		
EDIF	10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	30,00	32,53	975,90		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



EDIF	10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	12,00	41,60	499,20		
EDIF	10-09-32	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	10,00	62,39	623,90		
EDIF	10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	30,00	72,06	2.161,80		
EDIF	10-13-52	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM	UN	1,00	861,97	861,97		
EDIF	10-10-10	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	4,00	117,96	471,84		
EDIF	10-13-03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00	856,36	856,36		
EDIF	10-13-05	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	2,00	878,66	1.757,32		
EDIF	10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	3,00	546,55	1.639,65		
EDIF	10-13-14	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	2,00	1.342,66	2.685,32		
EDIF	10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	1,00	52,47	52,47		
EDIF	10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	3,00	550,66	1.651,98		
EDIF	10-14-13	MISTURADOR DE PAREDE PARA PIA, COM BICA MÓVEL TIPO LONGA E AERADOR - 3/4"	UN	1,00	373,59	373,59		
EDIF	10-14-37	CHUVEIRO FIXO DE METAL CROMADO - CRIVO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6CM	UN	1,00	320,09	320,09		
EDIF	10-14-44	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL SEM REGISTRO DE PAREDE	UN	2,00	555,48	1.110,96		
EDIF	10-14-86	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)	M2	0,87	1.636,25	1.423,54		
EDIF	10-14-91	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	6,00	68,16	408,96		
EDIF	10-14-97	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	6,00	88,05	528,30		
EDIF	10-50-02	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	20,00	10,95	219,00		
EDIF	10-50-03	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	36,00	5,47	196,92		
EDIF	10-50-18	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	UN	4,00	5,47	21,88		
EDIF	10-60-05	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE COBRE - ATÉ 1 1/4"	M	24,00	13,66	327,84		
EDIF	10-60-35	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	3,00	40,97	122,91		
EDIF		GASES MEDICINAIS				9.105,10		
EDIF	10-06-26	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1/2"	M	50,00	90,83	4.541,50		
EDIF	10-06-27	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 3/4"	M	30,00	126,02	3.780,60		
EDIF	10-07-20	VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO EM LATÃO, 3/4" NPT	UN	5,00	71,40	357,00		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



SINAPI	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	42,60	426,00		
EDIF		REVESTIMENTO				27.691,65		
EDIF	11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	264,65	8,44	2.233,65		
EDIF	11-02-08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	264,65	42,82	11.332,31		
EDIF	11-01-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	188,89	34,87	6.586,59		
EDIF	11-02-75	LAMINADO MELAMÍNICO COLADO, 1,3MM DE ESPESSURA - JUNTAS SECAS	M2	3,00	185,96	557,88		
EDIF	11-03-41	PASTILHAS DE PORCELANA FOSCA, 3/4" - FAIXAS DE ATÉ 20CM	M	53,20	103,65	5.514,18		
EDIF	11-04-06	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8"	M	6,00	41,08	246,48		
EDIF	11-50-02	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2	101,50	4,92	499,38		
EDIF	11-50-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	17,47	34,42	601,32		
EDIF	11-60-05	RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS - GRANITO OU MÁRMORE	M2	2,00	34,42	68,84		
EDIF	11-70-05	RECOLOCAÇÃO DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS - GRANITO OU MÁRMORE	M2	2,00	25,51	51,02		
EDIF		FORRO				957,72		
EDIF	12-60-02	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M2	94,65	7,09	671,07		
EDIF	12-70-31	RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS	M2	39,00	7,35	286,65		
EDIF		PISOS				14.158,65		
EDIF	13-01-15	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3	2,50	511,48	1.278,70		
EDIF	13-02-01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	51,45	56,85	2.924,93		
EDIF	13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	10,20	97,24	991,85		
EDIF	13-02-87	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	44,25	144,45	6.391,91		
EDIF	13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	2,70	99,97	269,92		
EDIF	13-50-01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	2,50	319,59	798,98		
EDIF	13-50-05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	1,74	36,88	64,17		
EDIF	13-50-20	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	53,97	22,13	1.194,36		
EDIF	13-50-30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	76,20	3,20	243,84		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



EDIF		VIDROS				6.985,79		
EDIF	14-01-03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	3,25	200,55	651,79		
EDIF	14-01-11	VIDRO IMPRESSO COMUM, TRANSLÚCIDO INCOLOR - TIPO CANELADO, 4MM	M2	22,75	196,20	4.463,55		
EDIF	14-50-01	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	20,70	90,36	1.870,45		
EDIF		PINTURA				7.169,37		
EDIF	15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	161,67	43,05	6.959,89		
EDIF	15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	31,50	6,65	209,48		
EDIF		SERV.COMPLEMENTARES				10.727,67		
EDIF	17-02-40	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRÁFEGO MÉDIO (POR PENETRAÇÃO)	M2	10,00	71,87	718,70		
EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	96,92	13,14	1.273,53		
EDIF	17-05-20	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	1,00	196,66	196,66		
EDIF	17-05-21	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	6,00	244,21	1.465,26		
EDIF	17-50-40	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	10,00	32,84	328,40		
EDIF	20-03-21	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	4,00	1.686,28	6.745,12		
		Sub-Total em R\$ (Tabela EDIF-SSO)				159.192,67		
		BDI sobre o valor do Sub-total (20,11%)				32.013,65		
		Total em R\$ - Po				191.206,31		

OBS: Deverão estar incluídos nos itens acima todos os materiais, mão de obra, taxas, emolumentos, serviços necessários, recolhimento de ARTs, etc...para atendimento do pretendido.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

UNIDADE: Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM (PSO - 1º andar Bl. Ambul.)							
custo unitário - TABELA COMPLEMENTAR							
itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Quant.	preço PMSP		preço Ofertado	
				Preço	Total	Preço	Total
				Unitário		Unitário	
1	ESQUADRIAS DE MADEIRA				21.438,03		
1.1	PORTA DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM. , INOX 40CM 2LADOS - 82X211CM, CF DESENHO/DESCRIÇÃO	UN	1,00	2.093,00	2.093,00		
1.2	PORTA DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM., INOX 40CM 2LADOS - 82X211CM C/ MOLA - CF DESENHO/DESCRIÇÃO.	UN	1,00	2.093,00	2.093,00		
1.3	PORTA DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM. INOX 40CM 2LADOS - 92X211CM - CF DESENHO/DESCRIÇÃO.	UN	2,00	2.093,00	4.186,00		
1.4	PORTA DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM., INOX 100CM 2LADOS - 92X211CM - CF DESENHO/DESCRIÇÃO.	UN	1,00	2.411,78	2.411,78		
1.5	PORTA DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM. , INOX 100CM 2LADOS - 102X211CM C/ VISOR - CF DESENHO/DESCRIÇÃO	UN	1,00	2.411,78	2.411,78		
1.6	PORTA DE CORRER DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM. , INOX 40CM 2LADOS E FECHADURA - 110X211CM, CF DESENHO/DESCRIÇÃO	UN	1,00	2.747,73	2.747,73		
1.7	PORTA DE CORRER DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA, REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM., INOX 100CM 2LADOS E FECHADURA - 120X211CM, CF DESENHO/DESCRIÇÃO	UN	2,00	2.747,37	5.494,74		
2	MÓVEIS				11.033,87		
2.1	ARMÁRIO SUSPENSO, REVESTIDO COM LAMINADO MELAM. INTERNO E EXTERNAMENTE, PORTA DE ABRIR - 150X70 CM - CONFORME DESENHO/DESCRIÇÃO	UN	1,00	2.280,83	2.280,83		
2.2	ARMÁRIO SUSPENSO, REVESTIDO COM LAMINADO MELAM. INTERNO E EXTERNAMENTE, PORTA DE ABRIR - 95X70 CM - CONFORME DESENHO/DESCRIÇÃO	UN	1,00	3.203,90	3.203,90		
2.3	GABINETE GAVETEIRO, REVESTIDO COM LAMINADO MELAM. INTERNO E EXTERNAMENTE - 95X70 CM - CONFORME DESENHO/DESCRIÇÃO	UN	1,00	2.852,92	2.852,92		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



2.4	TAMPO EM GRANITO - 95X45 CM - CF DESENHO/ESPECIFICAÇÃO.	UN	1,00	1.348,11	1.348,11		
2.5	TAMPO EM GRANITO - 75X50 CM - CF DESENHO/ESPECIFICAÇÃO.	UN	1,00	1.348,11	1.348,11		
3	ESQUADRIAS METÁLICAS				38.479,03		
3.1	TERMO BRISE EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO HSPM - 125X280CM - CF. DES/ ESPECIFICAÇÃO	UN	7,00	2.093,00	14.651,00		
3.2	JANELA DE ALUMÍNIO COM PEÇAS FIXAS E 03 FLS. DE CORRER, SENDO 01 TELADA - 125X280CM - CF. DESENHO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	7,00	2.093,00	14.651,00		
3.3	BATENTE ESPECIAL EM CHAPA METÁLICA 14 - PAREDE DE 15CM/PORTA 01 FL. INCLUSIVE PINTURA	CJ	4,00	1.019,67	4.078,68		
3.4	BATENTE ESPECIAL EM CHAPA METÁLICA 14 - PAREDE DE 25CM/PORTA 01 FL. INCLUSIVE PINTURA	CJ	5,00	1.019,67	5.098,35		
4	ELÉTRICA				9.794,20		
4.1	PONTO DE EMBUTIR C/ TOMADA 220 PARA RAIOS-X PORTÁTIL	UN	1,00	375,67	375,67		
4.2	PONTO DE EMBUTIR C/ TOMADA 220 PARA CHUVEIRO	UN	1,00	375,67	375,67		
4.3	PONTO DE EMBUTIR C/ TOMADA 220 PARA EQUIPAMENTOS	UN	1,00	375,67	375,67		
4.4	PONTO DE EMBUTIR C/ TOMADA PARA LÓGICA, INTERL. C/ O SIST. DO HOSPITAL	UN	4,00	375,67	1.502,68		
4.5	PONTO DE EMBUTIR C/ TOMADA PARA ANTENA DE TV, INTERL. C/ O SIST. DO HOSPITAL	UN	2,00	375,67	751,34		
4.6	SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA WCS, TIPO VENTOKIT - CONFORME DESENHO/DESCRIÇÃO	UN	1,00	1.706,60	1.706,60		
4.7	SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMEIRA COMPLETO C/ 02 CHAMADAS- CF PLANTA/DESCRIPTIVO	UN	1,00	3.821,07	3.821,07		
4.8	QUADRO PAINEL ELÉTRICO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO C/ BARRAMENTO, DISJUNTORES, PROTEÇÕES, ALIMENTADORES E ATERAMENTO, INCLUSIVE LIGAÇÃO EM GERADOR	M2	0,50	1.771,00	885,50		
5	INST. HIDRÁULICA				7.242,83		
5.1	FURO EM LAJE DE CONCRETO ARAMADO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO ATÉ 4"	UN	8,00	105,72	845,76		
5.2	TOALHEIRO EM METAL CROMADO, FORMATO U, 60X10CM, CIRCULAR	UN	1,00	739,53	739,53		
5.3	PORTA XAMPU, NICHOS EM PAREDE - CF. DES/ DESCRIPTIVO	UN	1,00	960,63	960,63		
5.4	ESPELHO CRISTAL 45X90CM, LAPIDADO - 3MM, CF DESCRIPTIVO/DES	UN	3,00	274,77	824,31		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



5.5	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX DIAM. 3,5 A 4,0CM, TIPO U, P/ LAVATÓRIO - 30X20CM	UN	4,00	485,15	1.940,60		
5.6	PAPELEIRA CIRCULAR EM CHAPA PINTADA - CF PADRÃO HSPM	UN	3,00	644,00	1.932,00		
6	GASES MEDICINAIS				30.158,53		
6.1	ALARME PARA OXIGÊNIO - CF DESCRITIVO	UN	1,00	354,20	354,20		
6.2	ALARME PARA AR - CF DESCRITIVO	UN	1,00	3.917,67	3.917,67		
6.3	ALARME PARA VÁCUO - CF DESCRITIVO	UN	1,00	3.917,67	3.917,67		
6.4	PAINEL DE GASES MEDICINAIS C/ 06 PONTOS DE GASES E 07 PONTOS DE ELÉTRICA - CONFORME DESENHO /DESCRIÇÃO.	UN	2,00	7.286,86	14.573,72		
6.5	PAINEL DE GASES MEDICINAIS C/ 03 PONTOS DE GASES E 04 PONTOS DE ELÉTRICA - CONFORME DESENHO /DESCRIÇÃO.	UN	1,00	7.395,27	7.395,27		
7	REVESTIMENTOS/PROTEÇÃO DE PAREDE				18.529,54		
7.1	AZULEJO LISO, APROXIMADAMENTE (25X35)CM, BRANCO BRILHANTE - CF DESCRIÇÃO	M2	52,30	105,19	5.501,44		
7.2	PASTILHAS DE PORCELANA FOSCA, 3/4" - PADRÃO HSPM	M2	3,00	123,43	370,29		
7.3	PROTETOR DE PAREDE EM VINIL FLEXIVEL RETO - CONFORME DESCRIÇÃO	M	20,00	338,10	6.762,00		
7.4	RECUPERAÇÃO DE PROTETOR DE PAREDE EM MADEIRA L - CF DESENHO/ESPECIFICAÇÃO	M	15,00	338,10	5.071,50		
7.5	PROTETOR DE CANTO, PAREDE DE ALVENARIA - PVC VINIL ALTO IMPACTO - CF DESCRIÇÃO	M	3,00	274,77	824,31		
8	PISO				3.735,15		
8.1	RECUPERAÇÃO DE TABELA E RODAPÉ DE MANTA VINÍLICA - CF LOCAL	M	15,00	249,01	3.735,15		
9	FORROS				11.626,68		
9.1	FORRO DE PVC BRANCO MODULAR (62X122)CM, INCLUSIVE PERFILADO EM ALUMÍNIO	M2	54,57	213,06	11.626,68		
10	OUTROS SERVIÇOS				20.484,76		
10.1	SINALIZAÇÃO VISUAL DE AMBIENTE - CF ESPECIFICADO/DESCRITIVO	VB	1,00	3.821,67	3.821,67		
10.2	DEMARCAÇÃO PARA CADEIRANTE COM ADESIVO APROPRIADO - CF. DESENHO/DESCRIÇÃO	UN	1,00	2.130,60	2.130,60		



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



10.3	BOX SANITÁRIO 80X80CM COM 02 PEÇAS FIXAS E 02 PEÇAS DE CORRER - VIDRO TEMPERADO 38MM - CONFORME DESENHO/ESPECIFICAÇÃO.	UN	1,00	2.490,13	2.490,13		
10.4	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - CONFORME DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	2,00	4.277,23	8.554,46		
10.5	RETIRADA DE FORMAS DE MADEIRA EM LAJE NERVURADA DE CONCRETO ARMADO	M2	130,00	26,83	3.487,90		
	Sub-Total em R\$ (COMPLEMENTAR)				172.522,62		
	BDI sobre o valor do Sub-total		20.11%		34.694,30		
	Total em R\$ - COMPLEMENTAR				207.216,92		

OBS: Deverão estar incluídos nos itens acima todos os materiais, mão de obra, taxas, emolumentos, serviços necessários, recolhimento de ARTs, etc... para atendimento do pretendido.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:		VALOR:						PRAZO:				
Reforma do Pronto Socorro Obstétrico		R\$ 398.423,23						90 dias corridos				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			SERVIÇO	
		10	20	30	10	20	30	10	20	30	%	R\$
1	Serviços Preliminares	5.994,50			4.495,88			4.495,88			3,76%	14.986,26
2	Fundação	1.439,43			1.439,43			-			0,72%	2.878,85
3	Estrutura	1.130,60			1.130,60			-			0,57%	2.261,19
4	Impermeabilizações	682,35			682,35			584,87			0,49%	1.949,57
5	Vedos	2.070,35			6.211,06			2.070,35			2,60%	10.351,76
6	Esquadrias de Madeira	4.548,96			10.614,23			15.163,19			7,61%	30.326,38
7	Esquadrias Metálicas	9.508,22			19.016,43			19.016,43			11,93%	47.541,08
8	Instalações Elétricas	13.082,22			15.262,59			15.262,59			10,94%	43.607,41
9	Inst. Hidrossanitárias	9.373,44			11.248,12			16.872,18			9,41%	37.493,74
10	Rede de Gases	9.431,91			18.863,82			18.863,82			11,84%	47.159,55
11	Revestimentos	5.551,63			22.206,51			27.758,14			13,93%	55.516,27
12	Forros	1.511,51			4.534,54			9.069,08			3,79%	15.115,13
13	Pisos	5.373,06			7.522,29			8.596,90			5,39%	21.492,25
14	Pintura	-			3.013,90			5.597,23			2,16%	8.611,13
15	Vidros	2.181,56			3.272,35			2.936,72			2,11%	8.390,63
16	Serv. Complementares	-			-			12.885,00			3,23%	12.885,00
17	Outros Serviços	738,13			4.920,85			18.945,27			6,18%	24.604,25
18	Móveis	-			4.638,47			8.614,31			3,33%	13.252,78
Total das porcentagens do mês		18,23%			34,91%			46,87%				
Valor da medição do mês - R\$		72.617,86			139.073,40			186.731,97			100,00%	398.423,23



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



Porcentagem acumulada	18,23%	53,13%	100,00%		
Valor acumulado - R\$	72.617,86	211.691,26	398.423,23		



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

ANEXO IV – DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0006645-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope **DOCUMENTAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

CPF

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854/99
(papel timbrado da empresa)

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0006645-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

(nome da empresa) _____,

Declara para os fins do disposto no **inciso 5º do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**.

(ou) Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(papel timbrado da empresa)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - HSPM

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0006645-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

Prezados Senhores,

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico pela(s) **área(s) afeta(s) aos serviços objeto da licitação** supra, que **VISITEI** e **VISTORIEI** o local de execução dos serviços, nos termos da exigência prevista no **subitem 3.4.1** do Edital, não podendo, pois, alegar desconhecimento quanto às condições peculiares do objeto e às exigências feitas pela Administração.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA _____

CNPJ: _____

Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção/HSPM

Carimbo e Assinatura



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0006645-2

Termo .../2023 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS**, conforme processo nº 6210.2022/0006645-2 - HSPM.

Aos dias do mês de do ano de 2023, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, _____, RG _____, CPF _____, e o, RG, CPF, representante da empresa, CNPJ nº, com sede na, nº – Bairro: – Município: – CEP, telefone:, e-mail:, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0006645-2 - HSPM, firmar o presente Termo .../2023 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS**, conforme itens especificados nos termos do edital da Tomada de Preços nº .../2023, do processo nº 6210.2022/0006645-2.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO

2.1 - Deverão ser executados de acordo com o Anexo II (Projeto Básico);

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE e GARANTIAS

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias** corridos após a emissão de Ordem de Início, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até pelo mesmo período, mediante solicitação com justificativa encaminhada pela CONTRATADA à Superintendência do HSPM, e expressa autorização da Administração;

3.1.1 Entrega dos projetos executivos (plantas) para análise: 15 (quinze) dias corridos;

3.1.2 Análise de projetos executivos pelo HSPM: 5 (cinco) dias úteis;

3.1.3 Entrega definitiva dos projetos executivos: 30 (trinta) dias corridos.

3.2 Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

3.3 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.

3.4 Após a assinatura do contrato será prestada garantia nos termos e prazos determinados do Edital (até 10 (dez) dias corridos). A garantia será prestada no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

3.5 A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA**, bem como por todas as importâncias devidas a qualquer título à **CONTRATANTE**.

3.6 No caso de insuficiência do valor da garantia, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas complementar o valor das multas sob pena de rescisão contratual.

3.7 Para requerer o levantamento da garantia a **CONTRATADA** deverá apresentar pesquisa fonética em seu nome junto à Justiça do Trabalho de primeira e segunda instâncias e, em havendo ações em curso contra si, e estando a **CONTRATANTE** no pólo passivo da ação, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes.

3.7.1 Caso a **CONTRATANTE** figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter o valor da garantia até a decisão final da Justiça do Trabalho, nos termos da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

3.8 O reforço ou regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Contrato e na legislação pertinente.

3.8.1 O prazo acima aludido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo inicial, desde ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

3.9 A garantia deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** por ocasião de seu vencimento, independentemente de qualquer comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

3.10 Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia e seus eventuais reforços serão liberados e restituídos após a liquidação das multas eventualmente aplicadas ou após dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**.

3.10.1 A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do respectivo contrato administrativo, movida por empregado da contratada em face da Administração Municipal, bem como o contrato poderá prever a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado, conforme art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 58.400, de 10 de setembro de 2018.

3.11 A garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na Cláusula **XIV** do edital.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

4.1 A CONTRATADA, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**.

4.2 A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

4.3 A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, inclusive, ao que tange à garantia das peças e serviços.

4.5 A Contratada deverá recolher ART ou RRT referente aos serviços contratados no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção serão responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O preço total do presente contrato é de R\$ (.....), onerando a dotação, conforme Nota de Empenho nº/2023. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 No preço estarão incluídos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.3.1. O pagamento será efetuado **conforme as medições realizadas a cada período de 30 dias corridos**, após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1); **Na hipótese de aplicação de penalidades, o pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.**

6.4. De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: **(TR + 0,5% “PRO-RATA TEMPORE”)**, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

6.5. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**;

CLÁUSULA VII– DAS PENALIDADES

7.1 São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1 Advertência escrita;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

7.1.2 Multa:

7.2 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.7**;

7.3 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

7.4 Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as conseqüências daí advindas;

7.5 Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.6 Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.7 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.8 Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.8.1 Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

7.8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.8.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.8.4 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.9 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

8.2 Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3 Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4 A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5 Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6 Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO – VIII - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0006645-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia ou arquitetura objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos **artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo,

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO IX - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0006645-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas **nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo,

Nome:

R.G.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO X – Análise de Balanço

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0006645-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

São Paulo, ____/____/2022

(a): _____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome/RG./CPF /Cargo:

Contador

Nome/RG/CPF/CRC



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XI - COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0006645-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

BDI - SEM DESONERAÇÃO			
EDIFICAÇÕES			
Escritório Central		4,93%	1,0493
Lucro Bruto		8,00%	1,1332
IMPOSTOS:			
Cofins		3,00%	
PIS		0,65%	
ISS		2,00%	1,2011
BDI - EDIFICAÇÕES			20,11%

O BDI deverá ser calculado segundo a fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + EC) \times (1 + L) - 1}{1 - I} \right]$$



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XII – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0006645-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, através de seu representante legal infra assinado, CREDENCIA o Sr(a) _____ (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante ao **HSPM**, nos assuntos pertinentes à **TOMADA DE PREÇOS** nº _____, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0006645-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA)

Nós da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ e inscrição estadual nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que a receita bruta da empresa é igual ou inferior a R\$ _____ (Valor por extenso), em cada ano calendário, conforme determina o **artigo 3º, inciso I, da lei complementar nº 123/06.**

Declaro, outrossim, sob as penas do **artigo 299 do código penal**, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **lei complementar 123/06**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desempenho desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:

Assinatura do CONTADOR

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/HSPM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0006645-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL EM UNIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**
Nome Legível
R.G.:
Cargo: